

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Por Lote
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	12/12/2023
Local:	https://licitanet.com.br/
Hora:	14:00h
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local de retirada de edital:	Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº:
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração		PARA: Protocolo/Setor de Compras
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado. Atenciosamente,  PAULO SERGIO NASCIMENTO-BARROS Secretário Municipal de Administração		
Barão de Grajaú – MA, 01/11/2023	Emitido em: 01/11/2023 _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____ _____ Ass/Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção dos poços é fundamental para aumentar a segurança e a confiabilidade no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água nas Escolas e demais prédios da Prefeitura, cujo manancial é proveniente de captação de água subterrânea, bem como para viabilizar os reparos e consertos emergenciais nos conjuntos moto bombas submersas, de modo a minimizar o tempo de interrupção do fornecimento de água para a comunidade.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100		
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000		
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500		
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500		
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500		
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50		
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100		
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50		
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20		
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3		
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4		
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20		
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25		
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10		
15	BOMBA SAPO 800	UND	2		
16	BOMBA SAPO 900	UND	5		
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50		
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10		
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50		
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15		
21	BUCHA 1.1/2	UND	50		
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25		
23	CABO 2X2,5MM	MT	500		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

24	CABO 3X2,5MM	MT	800		
25	CABO 3X4MM	MT	1000		
26	CABO 4X1,5	MT	300		
27	CABO 4X2,5MM	MT	300		
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500		
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500		
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500		
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600		
32	CABO PP 3X10	MT	500		
207	CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UND	10		
211	CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UND	10		
212	CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UND	3		
208	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UND	10		
209	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UND	10		
210	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UND	20		
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25		
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50		
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100		
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50		
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50		
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50		
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50		
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50		
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10		
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10		
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10		
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10		
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5		
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5		
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3		
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50		
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5		
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5		
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5		
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20		
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20		
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20		
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20		
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20		
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20		
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20		
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20		
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12		
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2		
63	CLYPE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10		
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10		
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000		
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500		
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300		
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10		
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10		
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10		
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10		
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10		
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10		
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10		
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10		
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10		
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10		
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100		
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100		
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100		
83	CORDA 10MM	MT	500		
84	CORDA 12MM	MT	500		
85	CORDA 14MM	MT	500		
86	CORDA 8MM	MT	200		
87	CORREIA B 62	UND	6		
88	CORREIA B 65	UND	6		
89	CORREIA B 70	UND	5		
90	CORREIA B78	UND	5		
91	CURVA 1.1/2	UND	50		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20		
93	DIFUSOR 125 A	UND	20		
94	DIFUSOR 150 A	UND	20		
95	DIFUSOR 175 A	UND	20		
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20		
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20		
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20		
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20		
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20		
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20		
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20		
103	DIFUSOR 75 A	UND	20		
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20		
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30		
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50		
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30		
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30		
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20		
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5		
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2		
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1		
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100		
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20		
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND.	50		
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50		
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50		
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50		
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20		
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20		
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20		
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80		
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50		
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20		
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5		
126	LUVA 1.1/2	UND	200		
127	LUVA 1.1/4	UND	200		
128	LUVA 32MM	UND	50		
129	LUVA 40MM	UND	50		
130	LUVA 50MM	UND	50		
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3		
133	MANGOTE 1	UND	25		
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30		
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30		
136	MANGOTE 2	UND	14		
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000		
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000		
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000		
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000		
141	MOITÃO 650 KG	UND	2		
142	MOITÃO 970 KG	UND	2		
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2		
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2		
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2		
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2		
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3		
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3		
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3		
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3		
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3		
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3		
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2		
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4		
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2		
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20		
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10		
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5		
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3		
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3		
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5		
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5		
163	NIPLE 1.1/2	UND	22		
164	NIPLE 1.1/4	UND	20		
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20		
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10		
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150		
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

169	QUADRO 2CV 220V	UND	20		
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10		
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10		
172	RELE DE NIVEL	UND	15		
173	RELE DE TEMPO	UND	25		
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60		
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30		
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30		
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30		
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30		
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30		
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30		
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10		
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5		
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5		
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2		
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2		
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1		
187	TUBO 1. ½	UND	200		
188	TUBO 32MM	MT	1000		
189	TUBO 40MM	MT	100		
190	TUBO EDUTOR DN 1 ½	UND	200		
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200		
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200		
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000		
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50		
195	UNIÃO 32MM	UND	50		
196	UNIÃO 40MM	UND	50		
197	UNIÃO 50MM	UND	80		
198	UNIÃO 60MM	UND	40		
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400		
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100		
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100		
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300		
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5		
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10		
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1		
VALOR TOTAL					

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser efetuado em local indicado pelo Município.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 24h, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXX** teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 -A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

6.2 -A Contratada deverá prestar os serviços solicitados em dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o expediente normal (das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h); em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a Contratante;

6.3 -Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências do Município;

6.4 -Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

6.5 -Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.6 -Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos mesmos;

6.7 -Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

6.8 - Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;

6.9 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;

6.10 - O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

6.11 - A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;

6.12 - Apresentar relatório mensal completo das atividades executadas;

6.13 - Os serviços serão executados nos endereços determinado de acordo com as necessidades apresentadas;

6.14 - Os serviços deverão ser executados com qualidade e esmero;

6.15 - O atendimento pela Contratada deverá ser feito após a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, com respectivas datas de início e término dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pela Gerente/Gestor do contrato.

6.16 - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) emitir cada Autorização de Fornecimento/Serviços;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

12.2 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

13. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o quintuplo na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

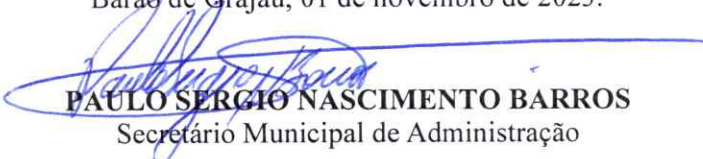
vencedor;

1.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Barão de Grajaú, 01 de novembro de 2023.



PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 14
PROV.: 88/2023
REVISÃO: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 01 de novembro de 2023.

Processo Administrativo Nº: 88/2023

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 01 de novembro de 2023.


Protocolo Administrativo



RUBRICA:
PROC.
FOLHA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

FOLHA: 15
PROC. 88 / 2023
RUBRICA:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

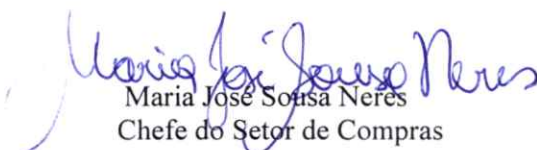
Solicitamos a colaboração da empresa FONTE MAQUINAS inscrita no CNPJ: 18.784.993/0001-03 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 01 de novembro de 2023.


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100		
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000		
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500		
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500		
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500		
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50		
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100		
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50		
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20		
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3		
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4		
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20		
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25		
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10		
15	BOMBA SAPO 800	UND	2		
16	BOMBA SAPO 900	UND	5		
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50		
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10		
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50		
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15		
21	BUCHA 1.1/2	UND	50		
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25		
23	CABO 2X2,5MM	MT	500		
24	CABO 3X2,5MM	MT	800		
25	CABO 3X4MM	MT	1000		
26	CABO 4X1,5	MT	300		
27	CABO 4X2,5MM	MT	300		
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500		
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 98
PROC.: 88/2023
RUBRICA: 8

30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500		
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600		
32	CABO PP 3X10	MT	500		
207	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	UND	10		
211	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTS	UND	10		
212	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LTS	UND	3		
208	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	UND	10		
209	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS	UND	10		
210	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS	UND	20		
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25		
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50		
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100		
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50		
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50		
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50		
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50		
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50		
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10		
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10		
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10		
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10		
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5		
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5		
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3		
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50		
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5		
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5		
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5		
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20		
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20		
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20		
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20		
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20		
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20		
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20		
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20		
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20		
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12		
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2		
63	CLIQUE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10		
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000		
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500		
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300		
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10		
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10		
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10		
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10		
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10		
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10		
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10		
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10		
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10		
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10		
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100		
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100		
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100		
83	CORDA 10MM	MT	500		
84	CORDA 12MM	MT	500		
85	CORDA 14MM	MT	500		
86	CORDA 8MM	MT	200		
87	CORREIA B 62	UND	6		
88	CORREIA B 65	UND	6		
89	CORREIA B 70	UND	5		
90	CORREIA B78	UND	5		
91	CURVA 1.1/2	UND	50		
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20		
93	DIFUSOR 125 A	UND	20		
94	DIFUSOR 150 A	UND	20		
95	DIFUSOR 175 A	UND	20		
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20		
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20		
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20		
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20		
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20		
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20		
103	DIFUSOR 75 A	UND	20		
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20		
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30		
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50		
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30		
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30		
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20		
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5		
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2		
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1		
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100		
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20		
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND.	50		
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50		
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50		
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50		
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20		
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20		
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20		
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80		
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50		
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20		
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5		
126	LUVA 1.1/2	UND	200		
127	LUVA 1.1/4	UND	200		
128	LUVA 32MM	UND	50		
129	LUVA 40MM	UND	50		
130	LUVA 50MM	UND	50		
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2		
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3		
133	MANGOTE 1	UND	25		
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30		
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30		
136	MANGOTE 2	UND	14		
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000		
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000		
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000		
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

141	MOITÃO 650 KG	UND	2		
142	MOITÃO 970 KG	UND	2		
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2		
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2		
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2		
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2		
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3		
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3		
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3		
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3		
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3		
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3		
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2		
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4		
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2		
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20		
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10		
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5		
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3		
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3		
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5		
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5		
163	NIPLE 1.1/2	UND	22		
164	NIPLE 1.1/4	UND	20		
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20		
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10		
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150		
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20		
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20		
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10		
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10		
172	RELE DE NIVEL	UND	15		
173	RELE DE TEMPO	UND	25		
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60		
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30		
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30		
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30		
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30		
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30		
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10		
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5		
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5		
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2		
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2		
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1		
187	TUBO 1. ½	UND	200		
188	TUBO 32MM	MT	1000		
189	TUBO 40MM	MT	100		
190	TUBO EDUTOR DN 1 ½	UND	200		
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200		
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200		
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000		
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50		
195	UNIÃO 32MM	UND	50		
196	UNIÃO 40MM	UND	50		
197	UNIÃO 50MM	UND	80		
198	UNIÃO 60MM	UND	40		
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400		
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100		
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100		
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300		
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5		
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30		
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10		
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1		
VALOR TOTAL					



FOLHA: 22
PROC.: 88/203
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

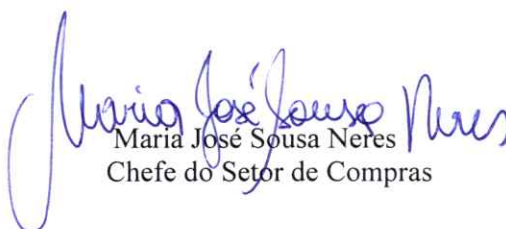
Solicitamos a colaboração da empresa BARÃO CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 01859962000163 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 01 de novembro de 2023.



Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100		
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000		
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500		
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500		
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500		
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50		
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100		
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50		
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20		
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3		
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4		
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20		
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25		
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10		
15	BOMBA SAPO 800	UND	2		
16	BOMBA SAPO 900	UND	5		
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50		
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10		
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50		
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15		
21	BUCHA 1.1/2	UND	50		
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25		
23	CABO 2X2,5MM	MT	500		
24	CABO 3X2,5MM	MT	800		
25	CABO 3X4MM	MT	1000		
26	CABO 4X1,5	MT	300		
27	CABO 4X2,5MM	MT	300		
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500		
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500		
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600		
32	CABO PP 3X10	MT	500		
207	CAIXA DÁGUA 1.000 LTS	UND	10		
211	CAIXA DÁGUA 10.000 LTS	UND	10		
212	CAIXA DÁGUA 15.000 LTS	UND	3		
208	CAIXA DÁGUA 2.000 LTS	UND	10		
209	CAIXA DÁGUA 3.000 LTS	UND	10		
210	CAIXA DÁGUA 5.000 LTS	UND	20		
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25		
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50		
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100		
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50		
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50		
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50		
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50		
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50		
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10		
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10		
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10		
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10		
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5		
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5		
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3		
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50		
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5		
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5		
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5		
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20		
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20		
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20		
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20		
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20		
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20		
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20		
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20		
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20		
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12		
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETICISTA	UND	2		
63	CLYPE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10		
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10		

65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000		
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500		
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300		
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10		
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10		
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10		
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10		
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10		
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10		
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10		
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10		
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10		
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10		
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100		
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100		
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100		
83	CORDA 10MM	MT	500		
84	CORDA 12MM	MT	500		
85	CORDA 14MM	MT	500		
86	CORDA 8MM	MT	200		
87	CORREIA B 62	UND	6		
88	CORREIA B 65	UND	6		
89	CORREIA B 70	UND	5		
90	CORREIA B78	UND	5		
91	CURVA 1.1/2	UND	50		
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20		
93	DIFUSOR 125 A	UND	20		
94	DIFUSOR 150 A	UND	20		
95	DIFUSOR 175 A	UND	20		
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20		
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20		
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20		
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20		
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20		
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20		
103	DIFUSOR 75 A	UND	20		
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20		
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30		
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50		
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30		
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30		
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20		
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5		
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2		
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1		
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100		
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20		
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND.	50		
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50		
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50		
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50		
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20		
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20		
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20		
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80		
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50		
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20		
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5		
126	LUVA 1.1/2	UND	200		
127	LUVA 1.1/4	UND	200		
128	LUVA 32MM	UND	50		
129	LUVA 40MM	UND	50		
130	LUVA 50MM	UND	50		
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2		
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3		
133	MANGOTE 1	UND	25		
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30		
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30		
136	MANGOTE 2	UND	14		
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000		
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000		
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000		
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

141	MOITÃO 650 KG	UND	2		
142	MOITÃO 970 KG	UND	2		
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2		
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2		
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2		
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2		
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3		
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3		
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3		
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3		
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3		
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3		
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2		
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4		
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2		
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20		
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10		
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5		
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3		
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3		
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5		
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5		
163	NIPLE 1.1/2	UND	22		
164	NIPLE 1.1/4	UND	20		
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20		
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10		
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150		
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20		
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20		
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10		
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10		
172	RELE DE NIVEL	UND	15		
173	RELE DE TEMPO	UND	25		
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60		
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30		
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30		
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30		
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30		
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30		
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10		
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5		
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5		
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2		
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2		
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1		
187	TUBO 1. ½	UND	200		
188	TUBO 32MM	MT	1000		
189	TUBO 40MM	MT	100		
190	TUBO EDUTOR DN 1 ½	UND	200		
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200		
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200		
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000		
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50		
195	UNIÃO 32MM	UND	50		
196	UNIÃO 40MM	UND	50		
197	UNIÃO 50MM	UND	80		
198	UNIÃO 60MM	UND	40		
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400		
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100		
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100		
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300		
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5		
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30		
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10		
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1		
VALOR TOTAL					



FOLHA: 30
PROC.: 88/2013
RUBRICA: X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 31
PROC.: 88/2023
RUBRICA: J

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

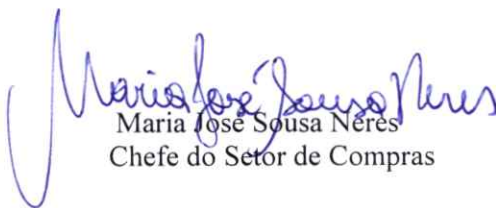
Solicitamos a colaboração da empresa ELETROMOTORES RIODAN MIRANDA CHAVES – ME inscrita no CNPJ: **01.507.990/0001-11** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 01 de novembro de 2023.


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100		
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000		
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500		
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500		
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500		
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50		
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100		
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50		
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20		
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3		
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4		
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20		
13	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UNID.	25		
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10		
15	BOMBA SAPO 800	UND	2		
16	BOMBA SAPO 900	UND	5		
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50		
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10		
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50		
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15		
21	BUCHA 1.1/2	UND	50		
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25		
23	CABO 2X2,5MM	MT	500		
24	CABO 3X2,5MM	MT	800		
25	CABO 3X4MM	MT	1000		
26	CABO 4X1,5	MT	300		
27	CABO 4X2,5MM	MT	300		
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500		
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500		
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500		
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600		
32	CABO PP 3X10	MT	500		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

207	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	UND	10		
211	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTS	UND	10		
212	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LTS	UND	3		
208	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	UND	10		
209	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS	UND	10		
210	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS	UND	20		
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25		
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50		
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100		
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50		
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50		
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50		
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50		
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50		
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10		
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10		
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10		
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10		
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5		
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5		
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3		
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50		
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5		
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5		
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5		
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20		
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20		
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20		
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20		
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20		
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20		
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20		
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20		
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20		
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12		
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2		
63	CLIQUE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10		
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10		
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000		

66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500		
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300		
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10		
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10		
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10		
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10		
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10		
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10		
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10		
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10		
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10		
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10		
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100		
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100		
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100		
83	CORDA 10MM	MT	500		
84	CORDA 12MM	MT	500		
85	CORDA 14MM	MT	500		
86	CORDA 8MM	MT	200		
87	CORREIA B 62	UND	6		
88	CORREIA B 65	UND	6		
89	CORREIA B 70	UND	5		
90	CORREIA B78	UND	5		
91	CURVA 1.1/2	UND	50		
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20		
93	DIFUSOR 125 A	UND	20		
94	DIFUSOR 150 A	UND	20		
95	DIFUSOR 175 A	UND	20		
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20		
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20		
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20		
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20		
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20		
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20		

102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20		
103	DIFUSOR 75 A	UND	20		
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20		
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30		
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50		
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30		
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30		
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20		
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5		
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2		
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1		
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100		
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20		
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND.	50		
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50		
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50		
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50		
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20		
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20		
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20		
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80		
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50		
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20		
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5		
126	LUVA 1.1/2	UND	200		
127	LUVA 1.1/4	UND	200		
128	LUVA 32MM	UND	50		
129	LUVA 40MM	UND	50		
130	LUVA 50MM	UND	50		
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2		
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3		
133	MANGOTE 1	UND	25		
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30		
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30		
136	MANGOTE 2	UND	14		
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000		
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000		
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000		
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000		
141	MOITÃO 650 KG	UND	2		

142	MOITÃO 970 KG	UND	2		
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2		
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2		
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2		
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2		
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3		
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3		
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3		
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3		
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3		
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3		
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2		
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4		
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2		
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20		
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10		
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5		
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3		
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3		
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5		
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5		
163	NIPLE 1.1/2	UND	22		
164	NIPLE 1.1/4	UND	20		
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20		
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10		
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150		
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20		
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20		
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10		
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10		
172	RELE DE NIVEL	UND	15		
173	RELE DE TEMPO	UND	25		
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60		
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30		
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30		
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30		
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30		

179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30		
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30		
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10		
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5		
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5		
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2		
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2		
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1		
187	TUBO 1. ½	UND	200		
188	TUBO 32MM	MT	1000		
189	TUBO 40MM	MT	100		
190	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UND	200		
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200		
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200		
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000		
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50		
195	UNIÃO 32MM	UND	50		
196	UNIÃO 40MM	UND	50		
197	UNIÃO 50MM	UND	80		
198	UNIÃO 60MM	UND	40		
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400		
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100		
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100		
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300		
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5		
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30		
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10		
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

FOLHA: 38
PROC.: 88/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SETOR DE COMPRAS		Processo Nº: 88/2023
DE: Setor de Compras.	PARA: Secretaria Municipal de Administração	
ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços. Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. Ao Secretário de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para as demais providências. Atenciosamente, Barão de Grajaú – MA, 20 de novembro de 2023.  Chefe do Departamento de Compras		

FONTE MÁQUINAS

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO - PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROPOSANTE:

RAZÃO SOCIAL: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEAO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO - PI, CEP: 64800-064

EMAIL: fontimaquinas@gmail.com

TELEFONE: (89) 99906-8740

FOLHA:

PROC.:

RUBRICA:

40
88/2023
J

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3	R\$ 77,00	R\$ 231,00
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
15	BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
16	BOMBA SAPO 900	UND	5	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
17	BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UND	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
18	BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UND	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
21	BUCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
23	CABO 2X2,5MM	MT	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
24	CABO 3X2,5MM	MT	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
25	CABO 3X4MM	MT	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
26	CABO 4X1,5	MT	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
27	CABO 4X2,5MM	MT	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
32	CABO PP 3X10	MT	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
207	CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UND	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
211	CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UND	10	R\$ 6.150,00	R\$ 61.500,00
212	CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UND	3	R\$ 10.635,00	R\$ 31.905,00
208	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UND	10	R\$ 1.233,00	R\$ 12.330,00
209	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UND	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
210	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UND	20	R\$ 3.020,00	R\$ 60.400,00
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

Lois

FONTE MÁQUINAS

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA RUBRICA:

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

FOLHA: 41
PROC.: 88/2023

38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50	R\$	40,00	R\$	2.000,00
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50	R\$	48,00	R\$	2.400,00
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50	R\$	51,00	R\$	2.550,00
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$	7,70	R\$	77,00
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	R\$	8,80	R\$	88,00
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	R\$	11,00	R\$	110,00
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$	13,00	R\$	130,00
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5	R\$	5,50	R\$	27,50
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5	R\$	5,50	R\$	27,50
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$	5,50	R\$	16,50
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50	R\$	7,75	R\$	387,50
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5	R\$	47,00	R\$	235,00
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5	R\$	47,00	R\$	235,00
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5	R\$	105,00	R\$	525,00
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20	R\$	313,00	R\$	6.260,00
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20	R\$	258,00	R\$	5.160,00
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20	R\$	313,00	R\$	6.260,00
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20	R\$	258,00	R\$	5.160,00
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20	R\$	323,00	R\$	6.460,00
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20	R\$	258,00	R\$	5.160,00
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20	R\$	550,00	R\$	11.000,00
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20	R\$	284,00	R\$	5.680,00
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20	R\$	284,00	R\$	5.680,00
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12	R\$	306,00	R\$	3.672,00
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$	99,50	R\$	199,00
63	CLPE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10	R\$	5,00	R\$	50,00
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10	R\$	3,50	R\$	35,00
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000	R\$	1,68	R\$	3.360,00
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500	R\$	1,75	R\$	875,00
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$	3,00	R\$	900,00
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10	R\$	66,00	R\$	660,00
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10	R\$	66,00	R\$	660,00
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10	R\$	70,00	R\$	700,00
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10	R\$	70,00	R\$	700,00
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10	R\$	77,00	R\$	770,00
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10	R\$	112,00	R\$	1.120,00
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10	R\$	112,00	R\$	1.120,00
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10	R\$	139,00	R\$	1.390,00
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10	R\$	139,00	R\$	1.390,00
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10	R\$	77,00	R\$	770,00
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$	3,88	R\$	388,00
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100	R\$	27,30	R\$	2.730,00
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100	R\$	29,50	R\$	2.950,00
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100	R\$	31,00	R\$	3.100,00
83	CORDA 10MM	MT	500	R\$	1,80	R\$	900,00
84	CORDA 12MM	MT	500	R\$	2,80	R\$	1.400,00
85	CORDA 14MM	MT	500	R\$	5,50	R\$	2.750,00
86	CORDA 8MM	MT	200	R\$	1,10	R\$	220,00

FOLHA: 421
 PROC.: 85/2023
 RUBRICA: 8

FONTE MÁQUINAS

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

87	CORREIA B 62	UND	6	R\$	25,00	R\$	150,00
88	CORREIA B 65	UND	6	R\$	26,50	R\$	159,00
89	CORREIA B 70	UND	5	R\$	27,00	R\$	135,00
90	CORREIA B78	UND	5	R\$	32,00	R\$	160,00
91	CURVA 1.1/2	UND	50	R\$	53,00	R\$	2.650,00
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20	R\$	11,00	R\$	220,00
93	DIFUSOR 125 A	UND	20	R\$	250,00	R\$	5.000,00
94	DIFUSOR 150 A	UND	20	R\$	250,00	R\$	5.000,00
95	DIFUSOR 175 A	UND	20	R\$	320,00	R\$	6.400,00
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20	R\$	13,00	R\$	260,00
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20	R\$	13,00	R\$	260,00
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20	R\$	52,00	R\$	1.040,00
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20	R\$	15,00	R\$	300,00
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20	R\$	52,00	R\$	1.040,00
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
103	DIFUSOR 75 A	UND	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20	R\$	90,00	R\$	1.800,00
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30	R\$	13,00	R\$	390,00
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50	R\$	68,00	R\$	3.400,00
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30	R\$	13,00	R\$	390,00
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30	R\$	163,00	R\$	4.890,00
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20	R\$	250,00	R\$	5.000,00
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5	R\$	2.656,00	R\$	13.280,00
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$	6.695,00	R\$	13.390,00
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	R\$	1.270,00	R\$	1.270,00
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100	R\$	45,00	R\$	4.500,00
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20	R\$	28,00	R\$	560,00
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND	50	R\$	6,60	R\$	330,00
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50	R\$	9,90	R\$	495,00
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50	R\$	3,50	R\$	175,00
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50	R\$	6,75	R\$	337,50
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20	R\$	18,00	R\$	360,00
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20	R\$	30,00	R\$	600,00
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20	R\$	245,00	R\$	4.900,00
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80	R\$	22,00	R\$	1.760,00
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50	R\$	18,00	R\$	900,00
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20	R\$	11,00	R\$	220,00
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5	R\$	650,00	R\$	3.250,00
126	LUVA 1.1/2	UND	200	R\$	17,75	R\$	3.550,00
127	LUVA 1.1/4	UND	200	R\$	15,00	R\$	3.000,00
128	LUVA 32MM	UND	50	R\$	1,20	R\$	60,00
129	LUVA 40MM	UND	50	R\$	1,50	R\$	75,00
130	LUVA 50MM	UND	50	R\$	7,20	R\$	360,00
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2	R\$	42,00	R\$	84,00
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3	R\$	30,00	R\$	90,00
133	MANGOTE 1	UND	25	R\$	12,50	R\$	312,50
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30	R\$	19,00	R\$	570,00
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30	R\$	15,00	R\$	450,00
136	MANGOTE 2	UND	14	R\$	33,00	R\$	462,00
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000	R\$	5,80	R\$	58.000,00
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000	R\$	7,52	R\$	75.200,00
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000	R\$	1,30	R\$	3.900,00
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000	R\$	3,00	R\$	6.000,00
141	MOITÃO 650 KG	UND	2	R\$	200,00	R\$	400,00
142	MOITÃO 970 KG	UND	2	R\$	376,00	R\$	752,00

FONTE MÁQUINAS

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

FOLHA: 43
PROC.: 88/1022
RUBRICA: 8

143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2	R\$	880,00	R\$	1.760,00
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2	R\$	780,00	R\$	1.560,00
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2	R\$	1.220,00	R\$	2.440,00
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2	R\$	1.080,00	R\$	2.160,00
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3	R\$	1.408,00	R\$	4.224,00
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3	R\$	1.408,00	R\$	4.224,00
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3	R\$	1.210,00	R\$	3.630,00
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3	R\$	1.480,00	R\$	4.440,00
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3	R\$	1.235,00	R\$	3.705,00
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3	R\$	1.780,00	R\$	5.340,00
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$	1.360,00	R\$	2.720,00
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4	R\$	2.585,00	R\$	10.340,00
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$	2.425,00	R\$	4.850,00
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20	R\$	1.320,00	R\$	26.400,00
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$	1.550,00	R\$	15.500,00
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5	R\$	1.976,00	R\$	9.880,00
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3	R\$	1.100,00	R\$	3.300,00
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3	R\$	1.185,00	R\$	3.555,00
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5	R\$	1.470,00	R\$	7.350,00
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5	R\$	2.200,00	R\$	11.000,00
163	NIPLE 1.1/2	UND	22	R\$	18,50	R\$	407,00
164	NIPLE 1.1/4	UND	20	R\$	13,50	R\$	270,00
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20	R\$	15,00	R\$	300,00
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	R\$	22,00	R\$	220,00
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150	R\$	0,70	R\$	105,00
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20	R\$	220,00	R\$	4.400,00
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20	R\$	220,00	R\$	4.400,00
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10	R\$	280,00	R\$	2.800,00
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10	R\$	1.265,00	R\$	12.650,00
172	RELE DE NIVEL	UND	15	R\$	110,00	R\$	1.650,00
173	RELE DE TEMPO	UND	25	R\$	105,00	R\$	2.625,00
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60	R\$	138,00	R\$	8.280,00
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30	R\$	66,00	R\$	1.980,00
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30	R\$	66,00	R\$	1.980,00
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30	R\$	78,00	R\$	2.340,00
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30	R\$	82,00	R\$	2.460,00
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30	R\$	61,00	R\$	1.830,00
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30	R\$	61,00	R\$	1.830,00
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10	R\$	39,00	R\$	390,00
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5	R\$	98,00	R\$	490,00
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5	R\$	117,00	R\$	585,00
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R\$	18.100,00	R\$	36.200,00
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R\$	19.200,00	R\$	38.400,00
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1	R\$	21.780,00	R\$	21.780,00
187	TUBO 1. ½	UND	200	R\$	135,00	R\$	27.000,00
188	TUBO 32MM	MT	1000	R\$	39,00	R\$	39.000,00
189	TUBO 40MM	MT	100	R\$	62,00	R\$	6.200,00
190	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UND	200	R\$	98,00	R\$	19.600,00
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200	R\$	58,00	R\$	11.600,00
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200	R\$	98,00	R\$	19.600,00
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000	R\$	30,00	R\$	60.000,00
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50	R\$	45,00	R\$	2.250,00
195	UNIÃO 32MM	UND	50	R\$	11,00	R\$	550,00
196	UNIÃO 40MM	UND	50	R\$	25,00	R\$	1.250,00

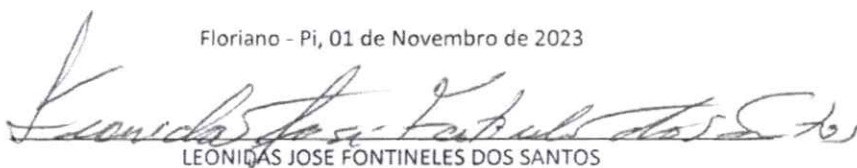
FONTE MÁQUINAS
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA
CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064
TELEFONE: (89) 99906-8740

FOLHA: 44
PROC.: 88/2008
RUBRICA: J

197	UNIÃO 50MM	UND	80	R\$	33,00	R\$	2.640,00
198	UNIÃO 60MM	UND	40	R\$	35,00	R\$	1.400,00
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400	R\$	2,10	R\$	840,00
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100	R\$	2,20	R\$	220,00
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100	R\$	4,40	R\$	440,00
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$	5,50	R\$	1.650,00
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5	R\$	187,00	R\$	935,00
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30	R\$	155,00	R\$	4.650,00
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10	R\$	116,00	R\$	1.160,00
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	R\$	1.201,00	R\$	1.201,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 1.199.026,00

Floriano - Pi, 01 de Novembro de 2023



LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 1610169 SSP/PI

CPF: 755.172.303-00

┌ Inscrição no Cad. ICMS ┐
19.521.075-1
L. J. FONTINELES DOS SANTOS
Rua Bento Leão, 261 - Centro
CEP: 64800-000 - Floriano-PI
└ CNPJ: 18.784.993/0001-03 ┘

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01859962000163
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

FOLHA: 45
PROC.: 88609
RUBRICA:

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA.
PROPONENTE: W. DUARTE SOUSA - COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63
ENDEREÇO: ROD. BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, CEP: 65660-000, BARÃO DE GRAJAÚ -MA.
EMAIL: baraoconstrucao@hotmail.com
TELEFONE: (89) 3523-1561 / (86) 9 9952-8181

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20	R\$ 52,15	R\$ 1.043,00
10	ALICATE AMPERIMETRO	UND	3	R\$ 77,15	R\$ 231,45
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 36,15	R\$ 144,60
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20	R\$ 35,15	R\$ 703,00
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25	R\$ 11,15	R\$ 278,75
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10	R\$ 385,15	R\$ 3.851,50
15	BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 470,15	R\$ 940,30
16	BOMBA SAPO 900	UND	5	R\$ 610,15	R\$ 3.050,75
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50	R\$ 660,15	R\$ 33.007,50
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10	R\$ 660,15	R\$ 6.601,50
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50	R\$ 660,15	R\$ 33.007,50
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15	R\$ 44,15	R\$ 662,25
21	BUCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25	R\$ 16,65	R\$ 416,25
23	CABO 2X2,5MM	MT	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
24	CABO 3X2,5MM	MT	800	R\$ 9,15	R\$ 7.320,00
25	CABO 3X4MM	MT	1000	R\$ 16,65	R\$ 16.650,00
26	CABO 4X1,5	MT	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
27	CABO 4X2,5MM	MT	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600	R\$ 26,15	R\$ 15.690,00
32	CABO PP 3X10	MT	500	R\$ 37,15	R\$ 18.575,00
207	CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UND	10	R\$ 445,15	R\$ 4.451,50
211	CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UND	10	R\$ 6.150,15	R\$ 61.501,50
212	CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UND	3	R\$ 10.635,15	R\$ 31.905,45
208	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UND	10	R\$ 1.233,15	R\$ 12.331,50
209	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UND	10	R\$ 1.850,15	R\$ 18.501,50
210	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UND	20	R\$ 3.020,15	R\$ 60.403,00
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25	R\$ 35,15	R\$ 878,75
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50	R\$ 50,15	R\$ 2.507,50
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100	R\$ 58,15	R\$ 5.815,00
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50	R\$ 48,15	R\$ 2.407,50
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50	R\$ 51,15	R\$ 2.557,50
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50

WDS

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01859962000163
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

FOLHA: 46
PROC.: 88/2009
RUBRICA:

43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	R\$	11,15	R\$	111,50
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$	13,15	R\$	131,50
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5	R\$	5,65	R\$	28,25
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5	R\$	5,65	R\$	28,25
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$	5,65	R\$	16,95
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50	R\$	7,90	R\$	395,00
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5	R\$	47,15	R\$	235,75
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5	R\$	47,15	R\$	235,75
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5	R\$	105,15	R\$	525,75
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20	R\$	313,15	R\$	6.263,00
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20	R\$	258,15	R\$	5.163,00
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20	R\$	313,15	R\$	6.263,00
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20	R\$	258,15	R\$	5.163,00
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20	R\$	323,15	R\$	6.463,00
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20	R\$	258,15	R\$	5.163,00
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20	R\$	550,15	R\$	11.003,00
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20	R\$	284,15	R\$	5.683,00
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20	R\$	284,15	R\$	5.683,00
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12	R\$	306,15	R\$	3.673,80
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$	99,65	R\$	199,30
63	CLIQUE P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	10	R\$	5,15	R\$	51,50
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10	R\$	3,65	R\$	36,50
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000	R\$	1,83	R\$	3.660,00
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500	R\$	1,90	R\$	950,00
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$	3,15	R\$	945,00
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10	R\$	66,15	R\$	661,50
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10	R\$	66,15	R\$	661,50
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10	R\$	70,15	R\$	701,50
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10	R\$	70,15	R\$	701,50
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10	R\$	77,15	R\$	771,50
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10	R\$	112,15	R\$	1.121,50
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10	R\$	112,15	R\$	1.121,50
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10	R\$	139,15	R\$	1.391,50
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10	R\$	139,15	R\$	1.391,50
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10	R\$	77,15	R\$	771,50
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$	4,03	R\$	403,00
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$	11,15	R\$	1.115,00
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100	R\$	27,45	R\$	2.745,00
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100	R\$	29,65	R\$	2.965,00
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100	R\$	31,15	R\$	3.115,00
83	CORDA 10MM	MT	500	R\$	1,95	R\$	975,00
84	CORDA 12MM	MT	500	R\$	2,95	R\$	1.475,00
85	CORDA 14MM	MT	500	R\$	5,65	R\$	2.825,00
86	CORDA 8MM	MT	200	R\$	1,25	R\$	250,00
87	CORREIA B 62	UND	6	R\$	25,15	R\$	150,90
88	CORREIA B 65	UND	6	R\$	26,65	R\$	159,90
89	CORREIA B 70	UND	5	R\$	27,15	R\$	135,75
90	CORREIA B78	UND	5	R\$	32,15	R\$	160,75
91	CURVA 1.1/2	UND	50	R\$	53,15	R\$	2.657,50
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20	R\$	11,15	R\$	223,00
93	DIFUSOR 125 A	UND	20	R\$	250,15	R\$	5.003,00
94	DIFUSOR 150 A	UND	20	R\$	250,15	R\$	5.003,00
95	DIFUSOR 175 A	UND	20	R\$	320,15	R\$	6.403,00
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20	R\$	13,15	R\$	263,00
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20	R\$	13,15	R\$	263,00
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20	R\$	52,15	R\$	1.043,00
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20	R\$	15,15	R\$	303,00
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20	R\$	52,15	R\$	1.043,00
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20	R\$	60,15	R\$	1.203,00
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20	R\$	60,15	R\$	1.203,00
103	DIFUSOR 75 A	UND	20	R\$	60,15	R\$	1.203,00
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20	R\$	90,15	R\$	1.803,00
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30	R\$	13,15	R\$	394,50

WDS

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01859962000163
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

FOLHA: 48
PROC.: 88/2003
RUBRICA: 8

106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50	R\$ 68,15	R\$ 3.407,50
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30	R\$ 13,15	R\$ 394,50
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30	R\$ 163,15	R\$ 4.894,50
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20	R\$ 250,15	R\$ 5.003,00
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5	R\$ 2.656,15	R\$ 13.280,75
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$ 6.695,15	R\$ 13.390,30
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	R\$ 1.270,15	R\$ 1.270,15
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100	R\$ 45,15	R\$ 4.515,00
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20	R\$ 28,15	R\$ 563,00
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20	R\$ 18,15	R\$ 363,00
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20	R\$ 30,15	R\$ 603,00
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20	R\$ 245,15	R\$ 4.903,00
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80	R\$ 22,15	R\$ 1.772,00
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20	R\$ 11,15	R\$ 223,00
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5	R\$ 650,15	R\$ 3.250,75
126	LUVA 1.1/2	UND	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
127	LUVA 1.1/4	UND	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
128	LUVA 32MM	UND	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
129	LUVA 40MM	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
130	LUVA 50MM	UND	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2	R\$ 42,15	R\$ 84,30
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3	R\$ 30,15	R\$ 90,45
133	MANGOTE 1	UND	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30	R\$ 19,15	R\$ 574,50
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30	R\$ 15,15	R\$ 454,50
136	MANGOTE 2	UND	14	R\$ 33,15	R\$ 464,10
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000	R\$ 7,67	R\$ 76.700,00
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
141	MOITÃO 650 KG	UND	2	R\$ 200,15	R\$ 400,30
142	MOITÃO 970 KG	UND	2	R\$ 376,15	R\$ 752,30
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2	R\$ 880,15	R\$ 1.760,30
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2	R\$ 780,15	R\$ 1.560,30
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2	R\$ 1.220,15	R\$ 2.440,30
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2	R\$ 1.080,15	R\$ 2.160,30
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3	R\$ 1.408,15	R\$ 4.224,45
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3	R\$ 1.408,15	R\$ 4.224,45
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 1.210,15	R\$ 3.630,45
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.480,15	R\$ 4.440,45
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 1.235,15	R\$ 3.705,45
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.780,15	R\$ 5.340,45
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.360,15	R\$ 2.720,30
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4	R\$ 2.585,15	R\$ 10.340,60
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 2.425,15	R\$ 4.850,30
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20	R\$ 1.320,15	R\$ 26.403,00
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$ 1.550,15	R\$ 15.501,50
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5	R\$ 1.976,15	R\$ 9.880,75
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3	R\$ 1.100,15	R\$ 3.300,45
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3	R\$ 1.185,15	R\$ 3.555,45
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5	R\$ 1.470,15	R\$ 7.350,75
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5	R\$ 2.200,15	R\$ 11.000,75
163	NIPLE 1.1/2	UND	22	R\$ 18,65	R\$ 410,30
164	NIPLE 1.1/4	UND	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20	R\$ 15,15	R\$ 303,00
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	R\$ 22,15	R\$ 221,50
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50

WDS

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01859962000163
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

FOLHA: 48
PROC.: 88/2009
RUBRICA:

168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20	R\$	220,15	R\$	4.403,00
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20	R\$	220,15	R\$	4.403,00
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10	R\$	280,15	R\$	2.801,50
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10	R\$	1.265,15	R\$	12.651,50
172	RELE DE NIVEL	UND	15	R\$	110,15	R\$	1.652,25
173	RELE DE TEMPO	UND	25	R\$	105,15	R\$	2.628,75
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60	R\$	138,15	R\$	8.289,00
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30	R\$	66,15	R\$	1.984,50
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30	R\$	66,15	R\$	1.984,50
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30	R\$	78,15	R\$	2.344,50
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30	R\$	82,15	R\$	2.464,50
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30	R\$	61,15	R\$	1.834,50
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30	R\$	61,15	R\$	1.834,50
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10	R\$	39,15	R\$	391,50
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5	R\$	98,15	R\$	490,75
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5	R\$	117,15	R\$	585,75
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R\$	18.100,15	R\$	36.200,30
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R\$	19.200,15	R\$	38.400,30
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1	R\$	21.780,15	R\$	21.780,15
187	TUBO 1. 1/2	UND	200	R\$	135,15	R\$	27.030,00
188	TUBO 32MM	MT	1000	R\$	39,15	R\$	39.150,00
189	TUBO 40MM	MT	100	R\$	62,15	R\$	6.215,00
190	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UND	200	R\$	98,15	R\$	19.630,00
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200	R\$	58,15	R\$	11.630,00
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200	R\$	98,15	R\$	19.630,00
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000	R\$	30,15	R\$	60.300,00
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50	R\$	45,15	R\$	2.257,50
195	UNIÃO 32MM	UND	50	R\$	11,15	R\$	557,50
196	UNIÃO 40MM	UND	50	R\$	25,15	R\$	1.257,50
197	UNIÃO 50MM	UND	80	R\$	33,15	R\$	2.652,00
198	UNIÃO 60MM	UND	40	R\$	35,15	R\$	1.406,00
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400	R\$	2,25	R\$	900,00
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100	R\$	2,35	R\$	235,00
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100	R\$	4,55	R\$	455,00
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$	5,65	R\$	1.695,00
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5	R\$	187,15	R\$	935,75
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30	R\$	155,15	R\$	4.654,50
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10	R\$	116,15	R\$	1.161,50
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	R\$	1.201,15	R\$	1.201,15
VALOR TOTAL							R\$ 1.206.374,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023


ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
WILLIAMS DUARTE SOUSA
RG: 329471 SSP/PI
CPF: 153.145.703-78

ELETROMOTORES

RIODAN MIRANDA CHAVES – ME

CNPJ: 01.507.990/0001-11

Rua Francisco de Abreu Rocha, 711 – Centro

Fone: (89) 99927-8220 / 99402-2346 - Floriano-PI

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de barão de Grajaú-ma.

Pregão Eletrônico nº 42/2023

FOLHA: 249
PROC.: 88/2023
RUBRICA: 8

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20	R\$ 52,30	R\$ 1.046,00
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3	R\$ 77,30	R\$ 231,90
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 36,30	R\$ 145,20
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25	R\$ 11,30	R\$ 282,50
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10	R\$ 385,30	R\$ 3.853,00
15	BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 470,30	R\$ 940,60
16	BOMBA SAPO 900	UND	5	R\$ 610,30	R\$ 3.051,50
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50	R\$ 660,30	R\$ 33.015,00
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10	R\$ 660,30	R\$ 6.603,00
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50	R\$ 660,30	R\$ 33.015,00
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/	UND	15	R\$ 44,30	R\$ 664,50

	QUADRO				FOI PR RUB. 1000
21	BUCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25	R\$ 16,80	R\$ 420,00
23	CABO 2X2,5MM	MT	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
24	CABO 3X2,5MM	MT	800	R\$ 9,30	R\$ 7.440,00
25	CABO 3X4MM	MT	1000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
26	CABO 4X1,5	MT	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
27	CABO 4X2,5MM	MT	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600	R\$ 26,30	R\$ 15.780,00
32	CABO PP 3X10	MT	500	R\$ 37,30	R\$ 18.650,00
207	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	UND	10	R\$ 445,30	R\$ 4.453,00
211	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTS	UND	10	R\$ 6.150,30	R\$ 61.503,00
212	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LTS	UND	3	R\$ 10.635,30	R\$ 31.905,90
208	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	UND	10	R\$ 1.233,30	R\$ 12.333,00
209	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS	UND	10	R\$ 1.850,30	R\$ 18.503,00
210	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS	UND	20	R\$ 3.020,30	R\$ 60.406,00
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25	R\$ 35,30	R\$ 882,50
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100	R\$ 58,30	R\$ 5.830,00
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00

Handwritten signature

43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$ 5,80	R\$ 17,40
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5	R\$ 47,30	R\$ 236,50
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5	R\$ 47,30	R\$ 236,50
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5	R\$ 105,30	R\$ 526,50
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 313,30	R\$ 6.266,00
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20	R\$ 258,30	R\$ 5.166,00
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20	R\$ 313,30	R\$ 6.266,00
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20	R\$ 258,30	R\$ 5.166,00
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20	R\$ 323,30	R\$ 6.466,00
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20	R\$ 258,30	R\$ 5.166,00
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20	R\$ 550,30	R\$ 11.006,00
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20	R\$ 284,30	R\$ 5.686,00
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20	R\$ 284,30	R\$ 5.686,00
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12	R\$ 306,30	R\$ 3.675,60
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$ 99,80	R\$ 199,60
63	CLIQUE P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00

66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10	R\$ 70,30	R\$ 703,00
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10	R\$ 70,30	R\$ 703,00
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10	R\$ 77,30	R\$ 773,00
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10	R\$ 112,30	R\$ 1.123,00
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10	R\$ 112,30	R\$ 1.123,00
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10	R\$ 139,30	R\$ 1.393,00
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10	R\$ 139,30	R\$ 1.393,00
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10	R\$ 77,30	R\$ 773,00
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100	R\$ 31,30	R\$ 3.130,00
83	CORDA 10MM	MT	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
84	CORDA 12MM	MT	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
85	CORDA 14MM	MT	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
86	CORDA 8MM	MT	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
87	CORREIA B 62	UND	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80
88	CORREIA B 65	UND	6	R\$ 26,80	R\$ 160,80

FOLHA: 52

PROC.: 88/2009

RECEITA: J

89	CORREIA B 70	UND	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50
90	CORREIA B78	UND	5	R\$ 32,30	R\$ 161,50
91	CURVA 1.1/2	UND	50	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
93	DIFUSOR 125 A	UND	20	R\$ 250,30	R\$ 5.006,00
94	DIFUSOR 150 A	UND	20	R\$ 250,30	R\$ 5.006,00
95	DIFUSOR 175 A	UND	20	R\$ 320,30	R\$ 6.406,00
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20	R\$ 52,30	R\$ 1.046,00
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20	R\$ 52,30	R\$ 1.046,00
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
103	DIFUSOR 75 A	UND	20	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20	R\$ 90,30	R\$ 1.806,00
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15 ^a	UND	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50	R\$ 68,30	R\$ 3.415,00
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30	R\$ 163,30	R\$ 4.899,00
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20	R\$ 250,30	R\$ 5.006,00
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5	R\$ 2.656,30	R\$ 13.281,50
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$ 6.695,30	R\$ 13.390,60
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	R\$ 1.270,30	R\$ 1.270,30
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00

[Handwritten signature]

116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20	R\$ 245,30	R\$ 4.906,00
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80	R\$ 22,30	R\$ 1.784,00
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5	R\$ 650,30	R\$ 3.251,50
126	LUVA 1.1/2	UND	200	R\$ 18,05	R\$ 3.610,00
127	LUVA 1.1/4	UND	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
128	LUVA 32MM	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
129	LUVA 40MM	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
130	LUVA 50MM	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2	R\$ 42,30	R\$ 84,60
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3	R\$ 30,30	R\$ 90,90
133	MANGOTE 1	UND	25	R\$ 12,80	R\$ 320,00
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30	R\$ 19,30	R\$ 579,00
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
136	MANGOTE 2	UND	14	R\$ 33,30	R\$ 466,20
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000	R\$ 7,82	R\$ 78.200,00
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32	MT	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00

FOLHA: 04
 PROC.: 88/2009
 RUBRICA: 8

[Assinatura]

	MM				FOLHA: 05 PROC.: 88/2009 SUBPROCA: 8
141	MOITÃO 650 KG	UND	2	R\$ 200,30	R\$ 400,60
142	MOITÃO 970 KG	UND	2	R\$ 376,30	R\$ 752,60
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2	R\$ 880,30	R\$ 1.760,60
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2	R\$ 780,30	R\$ 1.560,60
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2	R\$ 1.220,30	R\$ 2.440,60
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2	R\$ 1.080,30	R\$ 2.160,60
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3	R\$ 1.408,30	R\$ 4.224,90
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3	R\$ 1.408,30	R\$ 4.224,90
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 1.210,30	R\$ 3.630,90
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.480,30	R\$ 4.440,90
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 1.235,30	R\$ 3.705,90
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.780,30	R\$ 5.340,90
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.360,30	R\$ 2.720,60
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4	R\$ 2.585,30	R\$ 10.341,20
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 2.425,30	R\$ 4.850,60
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20	R\$ 1.320,30	R\$ 26.406,00
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$ 1.550,30	R\$ 15.503,00
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5	R\$ 1.976,30	R\$ 9.881,50
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3	R\$ 1.100,30	R\$ 3.300,90
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3	R\$ 1.185,30	R\$ 3.555,90
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5	R\$ 1.470,30	R\$ 7.351,50

162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5	R\$ 2.200,30	R\$ 11.001,50
163	NIPLE 1.1/2	UND	22	R\$ 18,80	R\$ 413,60
164	NIPLE 1.1/4	UND	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 220,30	R\$ 4.406,00
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20	R\$ 220,30	R\$ 4.406,00
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10	R\$ 280,30	R\$ 2.803,00
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10	R\$ 1.265,30	R\$ 12.653,00
172	RELE DE NIVEL	UND	15	R\$ 110,30	R\$ 1.654,50
173	RELE DE TEMPO	UND	25	R\$ 105,30	R\$ 2.632,50
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60	R\$ 138,30	R\$ 8.298,00
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30	R\$ 78,30	R\$ 2.349,00
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30	R\$ 61,30	R\$ 1.839,00
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30	R\$ 61,30	R\$ 1.839,00
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10	R\$ 39,30	R\$ 393,00
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5	R\$ 98,30	R\$ 491,50
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5	R\$ 117,30	R\$ 586,50
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R\$ 18.100,30	R\$ 36.200,60
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R\$ 19.200,30	R\$ 38.400,60
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1	R\$ 21.780,30	R\$ 21.780,30
187	TUBO 1. ½	UND	200	R\$ 135,30	R\$ 27.060,00
188	TUBO 32MM	MT	1000	R\$ 39,30	R\$ 39.300,00

FOLHA:

PROC:

RUBRICA:

56
88/203

189	TUBO 40MM	MT	100	R\$ 62,30	R\$ 6.230,00
190	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UND	200	R\$ 98,30	R\$ 19.660,00
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200	R\$ 58,30	R\$ 11.660,00
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200	R\$ 98,30	R\$ 19.660,00
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000	R\$ 30,30	R\$ 60.600,00
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
195	UNIÃO 32MM	UND	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
196	UNIÃO 40MM	UND	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
197	UNIÃO 50MM	UND	80	R\$ 33,30	R\$ 2.664,00
198	UNIÃO 60MM	UND	40	R\$ 35,30	R\$ 1.412,00
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
203	VÁLVULA DE SUCÇÃO E RECÁLQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5	R\$ 187,30	R\$ 936,50
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30	R\$ 155,30	R\$ 4.659,00
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10	R\$ 116,30	R\$ 1.163,00
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	R\$ 1.201,30	R\$ 1.201,30
VALOR TOTAL					R\$ 1.213.723,00

Riordan Muniz de Carvalho

Barão de Grajaú 13 de Novembro de 2023

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3	R\$ 77,00	R\$ 231,00
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
15	BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
16	BOMBA SAPO 900	UND	5	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
17	BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UND	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
18	BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UND	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
21	BUCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
23	CABO 2X2,5MM	MT	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
24	CABO 3X2,5MM	MT	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
25	CABO 3X4MM	MT	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
26	CABO 4X1,5	MT	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
27	CABO 4X2,5MM	MT	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
32	CABO PP 3X10	MT	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
207	CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UND	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
211	CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UND	10	R\$ 6.150,00	R\$ 61.500,00
212	CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UND	3	R\$ 10.635,00	R\$ 31.905,00
208	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UND	10	R\$ 1.233,00	R\$ 12.330,00
209	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UND	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
210	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UND	20	R\$ 3.020,00	R\$ 60.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$ 99,50	R\$ 199,00
63	CLIQUE P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

69	CONTADOR 0910 380V	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
83	CORDA 10MM	MT	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
84	CORDA 12MM	MT	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
85	CORDA 14MM	MT	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
86	CORDA 8MM	MT	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
87	CORREIA B 62	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
88	CORREIA B 65	UND	6	R\$ 26,50	R\$ 159,00
89	CORREIA B 70	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
90	CORREIA B78	UND	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
91	CURVA 1.1/2	UND	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
93	DIFUSOR 125 A	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
94	DIFUSOR 150 A	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
95	DIFUSOR 175 A	UND	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
103	DIFUSOR 75 A	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5	R\$ 2.656,00	R\$ 13.280,00
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$ 6.695,00	R\$ 13.390,00
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND.	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
126	LUVA 1.1/2	UND	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
127	LUVA 1.1/4	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
128	LUVA 32MM	UND	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
129	LUVA 40MM	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
130	LUVA 50MM	UND	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
133	MANGOTE 1	UND	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
136	MANGOTE 2	UND	14	R\$ 33,00	R\$ 462,00
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000	R\$ 5,80	R\$ 58.000,00
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000	R\$ 7,52	R\$ 75.200,00
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
141	MOITÃO 650 KG	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
142	MOITÃO 970 KG	UND	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00

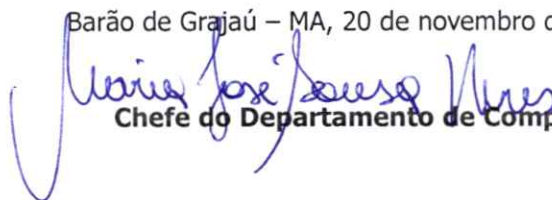
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3	R\$ 1.408,00	R\$ 4.224,00
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3	R\$ 1.408,00	R\$ 4.224,00
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 1.210,00	R\$ 3.630,00
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 1.235,00	R\$ 3.705,00
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.780,00	R\$ 5.340,00
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4	R\$ 2.585,00	R\$ 10.340,00
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 2.425,00	R\$ 4.850,00
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5	R\$ 1.976,00	R\$ 9.880,00
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3	R\$ 1.185,00	R\$ 3.555,00
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5	R\$ 1.470,00	R\$ 7.350,00
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
163	NIPLE 1.1/2	UND	22	R\$ 18,50	R\$ 407,00
164	NIPLE 1.1/4	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10	R\$ 1.265,00	R\$ 12.650,00
172	RELE DE NIVEL	UND	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
173	RELE DE TEMPO	UND	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R\$ 18.100,00	R\$ 36.200,00
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R\$ 19.200,00	R\$ 38.400,00
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1	R\$ 21.780,00	R\$ 21.780,00
187	TUBO 1. 1/2	UND	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
188	TUBO 32MM	MT	1000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
189	TUBO 40MM	MT	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
190	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UND	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
195	UNIÃO 32MM	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
196	UNIÃO 40MM	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
197	UNIÃO 50MM	UND	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
198	UNIÃO 60MM	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5	R\$ 187,00	R\$ 935,00
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	R\$ 1.201,00	R\$ 1.201,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.199.026,00

Barão de Grajaú – MA, 20 de novembro de 2023.


Chefe do Departamento de Compras



FOLHA: 64
PROC.: 88/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

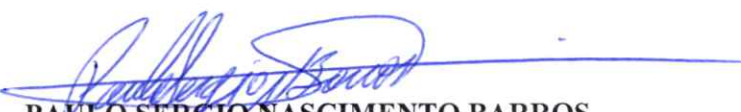
AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão Permanente de Licitação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 20 de novembro de 2023.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 88/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 42/2023 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 1.199.026,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e vinte e seis reais).**

Barão de Grajaú – MA, 22 de novembro de 2023.



Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA nº. 51/2023, GAB. PREFEITA.

22 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO-CPL, NO MUNICÍPIO DE
BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA,
ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS
NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI N. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 2.º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, os seguintes servidores:

I – EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL, Servidor Efetivo, CPF nº 620.345.293-91

II – GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS – Membro da CPL, Servidora Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

III – ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO – Membro da CPL, Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033 - 53

Art. 3.º Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos seus membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;
- III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração de ata;
- VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

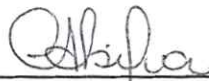
Alfina

Art. 5.º As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de Barão de Grajaú - MA.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú -
MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 51/2023, GAB. PREFEITA.

22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI N. 8.666/93,

FOLHA: 68
PROC.: 88/2023
RUBRICA: [assinatura]

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 2.º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, os seguintes servidores:

I – EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL, Servidor Efetivo, CPF nº 620.345.293-91

II – GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS – Membro da CPL, Servidora Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

III – ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO – Membro da CPL, Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033 - 53

Art. 3.º Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos seus membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4.º - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;
- III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração de ata;
- VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5.º As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de Barão de Grajaú - MA.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 88/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 88/2023, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

Barão de Grajaú – MA, 22 de novembro de 2023.



Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XXXXXXXX

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Decreto nº 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXXXXXXXXXXXX**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

6.1 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços/fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema **LICITANET**.

15.11 **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços/fornecimento foi satisfatória.**

- a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
- a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

- a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
- I - publicados em Diário Oficial;
 - II - publicados em Jornal; ou
 - III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;
 - IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).
- c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos no exercício.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a)** emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exige da CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú – MAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção dos poços é fundamental para aumentar a segurança e a confiabilidade no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água nas Escolas e demais prédios da Prefeitura, cujo manancial é proveniente de captação de água subterrânea, bem como para viabilizar os reparos e consertos emergenciais nos conjuntos moto bombas submersas, de modo a minimizar o tempo de interrupção do fornecimento de água para a comunidade.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100		
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000		
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500		
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500		
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500		
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50		
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100		
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50		
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20		
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3		
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4		
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20		
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25		
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10		
15	BOMBA SAPO 800	UND	2		
16	BOMBA SAPO 900	UND	5		
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50		
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10		
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50		
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	BUCHA 1.1/2	UND	50		
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25		
23	CABO 2X2,5MM	MT	500		
24	CABO 3X2,5MM	MT	800		
25	CABO 3X4MM	MT	1000		
26	CABO 4X1,5	MT	300		
27	CABO 4X2,5MM	MT	300		
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500		
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500		
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500		
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600		
32	CABO PP 3X10	MT	500		
207	CAIXA DÁGUA 1.000 LTS	UND	10		
211	CAIXA DÁGUA 10.000 LTS	UND	10		
212	CAIXA DÁGUA 15.000 LTS	UND	3		
208	CAIXA DÁGUA 2.000 LTS	UND	10		
209	CAIXA DÁGUA 3.000 LTS	UND	10		
210	CAIXA DÁGUA 5.000 LTS	UND	20		
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25		
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50		
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100		
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50		
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50		
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50		
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50		
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50		
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10		
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10		
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10		
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10		
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5		
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5		
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3		
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50		
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5		
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5		
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5		
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20		
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20		
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20		
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20		
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20		
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20		
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20		
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20		
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12		
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2		
63	CLYPE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10		
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10		
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000		
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500		
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300		
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10		
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10		
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10		
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10		
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10		
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10		
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10		
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10		
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10		
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10		
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100		
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100		
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100		
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100		
83	CORDA 10MM	MT	500		
84	CORDA 12MM	MT	500		
85	CORDA 14MM	MT	500		
86	CORDA 8MM	MT	200		
87	CORREIA B 62	UND	6		
88	CORREIA B 65	UND	6		
89	CORREIA B 70	UND	5		
90	CORREIA B78	UND	5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	CURVA 1.1/2	UND	50		
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20		
93	DIFUSOR 125 A	UND	20		
94	DIFUSOR 150 A	UND	20		
95	DIFUSOR 175 A	UND	20		
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20		
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20		
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20		
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20		
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20		
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20		
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20		
103	DIFUSOR 75 A	UND	20		
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20		
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30		
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50		
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30		
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30		
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20		
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5		
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2		
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1		
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100		
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20		
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND.	50		
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50		
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50		
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50		
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20		
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20		
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20		
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80		
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50		
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20		
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5		
126	LUVA 1.1/2	UND	200		
127	LUVA 1.1/4	UND	200		
128	LUVA 32MM	UND	50		
129	LUVA 40MM	UND	50		
130	LUVA 50MM	UND	50		
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3		
133	MANGOTE 1	UND	25		
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30		
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30		
136	MANGOTE 2	UND	14		
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000		
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000		
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000		
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000		
141	MOITÃO 650 KG	UND	2		
142	MOITÃO 970 KG	UND	2		
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2		
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2		
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2		
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2		
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3		
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3		
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3		
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3		
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3		
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3		
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2		
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4		
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2		
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20		
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10		
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5		
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3		
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3		
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5		
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5		
163	NIPLE 1.1/2	UND	22		
164	NIPLE 1.1/4	UND	20		
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20		
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10		
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150		
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20		
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10		
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10		
172	RELE DE NIVEL	UND	15		
173	RELE DE TEMPO	UND	25		
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60		
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30		
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30		
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30		
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30		
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30		
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30		
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10		
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5		
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5		
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2		
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2		
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1		
187	TUBO 1. ½	UND	200		
188	TUBO 32MM	MT	1000		
189	TUBO 40MM	MT	100		
190	TUBO EDUTOR DN 1 ½	UND	200		
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200		
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200		
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000		
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50		
195	UNIÃO 32MM	UND	50		
196	UNIÃO 40MM	UND	50		
197	UNIÃO 50MM	UND	80		
198	UNIÃO 60MM	UND	40		
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400		
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100		
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100		
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300		
203	VÁLVULA DE SUCÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5		
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30		
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	
VALOR TOTAL				

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser efetuado em local indicado pelo Município.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 24h, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de), teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 -A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

6.2 -A Contratada deverá prestar os serviços solicitados em dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o expediente normal (das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h); em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a Contratante;

6.3 -Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências do Município;

6.4 -Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

6.5 -Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.6 -Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7 -Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
- 6.8 -Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;
- 6.9 -Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
- 6.10 -O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- 6.11 -A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;
- 6.12 -Apresentar relatório mensal completo das atividades executadas;
- 6.13 -Os serviços serão executados nos endereços determinado de acordo com as necessidades apresentadas;
- 6.14 -Os serviços deverão ser executados com qualidade e esmero;
- 6.15 -O atendimento pela Contratada deverá ser feito após a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, com respectivas datas de início e término dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pela Gerente/Gestor do contrato.
- 6.16 - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

12.2 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o quintuplo na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

1.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr.,, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/.., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/.., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ____ de ____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 88/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços de paisagismo, com fornecimento de material, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestara os serviços mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços/fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões Municipais e Certidões Estaduais.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) A Contratada deverá prestar os serviços solicitados em dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o expediente normal (das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h); em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a Contratante;
- c) Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências do Município;
- d) Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos mesmos;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
- h) Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;
- i) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- k) A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;
- l) Apresentar relatório mensal completo das atividades executadas;
- m) Os serviços serão executados nos endereços determinado de acordo com as necessidades apresentadas;
- n) Os serviços deverão ser executados com qualidade e esmero;
- o) O atendimento pela Contratada deverá ser feito após a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, com respectivas datas de início e término dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pela Gerente/Gestor do contrato.
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 42/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Processo administrativo nº 88/2023

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. **Da Escolha da Modalidade:**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrentes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entrentes, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade eletrônica, nº 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.555 /2000.

3. Sistema de Registro de Preços (SRP):

O Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, tem previsão legal no art. 15, II c/c § 3º da Lei nº 8.666/93, e é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, que por sua vez, revogou o Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Inicialmente previsto para ser realizado mediante concorrência (art. 15, § 3º, I da Lei nº 8.666/93), com o advento da Lei nº 10.520/2002 (art. 11), houve previsão expressa da possibilidade de adoção da modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, para compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito de todas as unidades federativas.

De acordo com o art. 2º, I do Decreto nº 7.892/2013, o SRP consiste no *“conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.”*

Diante da limitação do conceito dado pelo legislador, é importante investigar a contribuição dada pela doutrina especializada para desvendar o alcance do instituto. Neste sentido, destacamos abaixo a síntese elaborada pelo ilustre Professor Jorge Ulysses Jacoby⁵:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa,

⁵Fernandes, Jorge Ulysses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

Da síntese acima, podemos depreender que se trata de um procedimento especial de licitação porque não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, na forma do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, garantindo a utilização dos princípios da economicidade e da eficiência em prol do erário.

Sobre a aplicabilidade de tal decreto a Estados e Municípios trazemos à baila as lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁶:

“A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional.”

Seguindo tais lições doutrinárias, fica evidenciado que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que traça as linhas gerais do Sistema de Registro de Preços, é aplicável não só à União e aos integrantes da Administração Indireta Federal, mas sim à Administração Pública Direta e Indireta de Estados e Municípios. No caso concreto, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se parte da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital.

⁶Citada por: Bittencourt, Sidney. **Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001**, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁷ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];*
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);*
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);*
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

II – modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

III - Sanções para o caso de inadimplemento;

IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI – critério de reajuste (...);

XII – (VETADO);

XIII – [não se aplica ao caso];

XIV – condições de pagamento (...);

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

JH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....
.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital e anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. Do Critério de Julgamento:

O edital de licitação deve fixar previamente seu critério de julgamento (art. 40, inc. VII). A princípio, neste caso, falando na modalidade pregão, a regra é o tipo menor preço.

Para aquisição de alguns bens, o tipo menor preço pode desdobrar-se no “maior desconto”.

Segundo Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁸, essa prática é prevista pela doutrina e jurisprudência no caso de desconto sobre tabela de referência de objetos como: alimentos perecíveis (desconto sobre a tabela CEASA ou CEAGESP), vale-alimentação (desconto sobre o valor facial), livros (desconto sobre a tabela de editoras), peças automotivas (desconto sobre a tabela do fabricante) e aquisição de combustível (desconto sobre a tabela da agência reguladora - ANP).

Por meio do Acórdão nº 3.457/2012-Plenário, o Min.-Relator José Jorge não hesitou em afirmar que “49. A propósito, o critério de julgamento que leva em consideração o maior desconto incidente sobre uma base referencial já é amplamente adotado - e legitimado pelo TCU - na contratação de combustíveis, passagens aéreas e manutenção de veículos no modelo tradicional, ou seja, sem empresa interposta (Acórdão nº 818/2008 - 2ª Câmara)” (sublinhamos).

Registra-se que, o método do desconto já se encontra consagrado para os serviços mencionados. Dia a dia, pode-se verificar as publicações dos diários oficiais, licitações e extratos de julgamento de certames deflagrados com base em julgamento por maior desconto. Confira-se exemplos concretos:

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 55/2013

⁸ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Processo nº 60043.000270/2013-79, Empresa vencedora: J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS - EPP, CNPJ nº 01.018.845/0001-77, item: 1, pelo maior desconto de **17,06%** (dezessete vírgula zero seis por cento).

(DOU 03/12/2013, Seção 3, p. 37 – sublinhamos);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2013 - UASG 154069

Nº Processo: 23122004192201374 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material bibliográfico, **pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, representado pelo MAIOR DESCONTO** sobre o catálogo ou tabela das Editoras, em varias áreas de conhecimento para o atendimento das necessidades dos cursos de Graduação e de incentivos ao desenvolvimento da pesquisa e da extensão nos diversos Campi da UFSJ. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 03/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praça Frei Orlando N.170, Centro Centro - SAO JOAO DEL REI - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(DOU 03/12/2013, Seção 3, p. 51 – sublinhamos);

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL No- 19/2013

PROCESSO Nº 10.767/2012 -
SANEAGO/201311867000867 – CGE TIPO E
LICITAÇÃO: **Maior Desconto** OBJETO (SÍNTESE):

JH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

EXECUÇÃO DA ONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SGOTAMENTO SANITÁRIO NOS SETORES JARDIM PETRÓPOLIS, JARDIM NOVA ESPERANÇA, SETOR SANTOS DUMONT E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, NESTE ESTADO. DATA DE ABERTURA: 26 /12/201, às 10h (dez horas) RECURSOS: Orçamento Geral da União (OGU) - PAC 2 e recursos próprios da SANEAGO. O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

(DOU 03/12/2013, Seção 3, p. 256 – sublinhamos).

A Administração Federal, em seus regulamentos, já previu expressamente a adoção do critério para alguns casos. Citam-se dois: o art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços – SRP), que estipula a possibilidade de o edital admitir como critério de julgamento “o menor preço aferido pela oferta de desconto”; e a Instrução Normativa nº 07, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que disciplina os procedimentos para contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas.

Diante disso, nos casos de licitações regidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), **o correto será prever o tipo de licitação menor preço, a ser aferido com base no maior desconto ofertado. O maior desconto, no caso, será critério de julgamento.** O TCU e os regulamentos da Administração Federal (p. ex., art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 e IN/SLTI/MPOG nº 07/2012), quando admitem o julgamento com base em maior desconto, fazem expressa referência à expressão critério de julgamento, utilizando o enquadramento legal correto, tal qual ora sustentado e aplicado na presente edital em análise.

Portanto, pode-se afirmar que o julgamento com base em maior desconto é admitido pela legislação, enquadrado como tipo de licitação menor preço, este expressamente previsto na Lei nº 8.666/1993. No caso, a especificidade dessa licitação tipo menor preço será a forma de apuração desse preço, o critério de julgamento, que será com base no maior percentual de desconto ofertado, não no menor valor nominal orçado.

6. **Considerações Finais:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

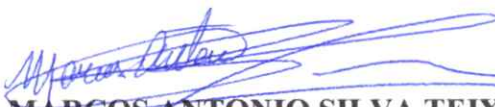
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, **está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações**, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Barão de Grajaú - MA, 20 de NOVEMBRO de 2.023.



MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 12/12/2023 às 14h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 06/12/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Decreto n° 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **14:00h do dia 12 de dezembro de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 1.199.026,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e vinte e seis reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

6.1 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços/fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema *LICITANET*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços/fornecimento foi satisfatória.

- a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
- a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

- a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
 - I - publicados em Diário Oficial;
 - II - publicados em Jornal; ou
 - III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;
 - IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

- d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos no exercício.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

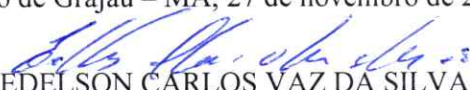
29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú – MA, 27 de novembro de 2023.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção dos poços é fundamental para aumentar a segurança e a confiabilidade no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água nas Escolas e demais prédios da Prefeitura, cujo manancial é proveniente de captação de água subterrânea, bem como para viabilizar os reparos e consertos emergenciais nos conjuntos moto bombas submersas, de modo a minimizar o tempo de interrupção do fornecimento de água para a comunidade.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3	R\$ 77,00	R\$ 231,00
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
15	BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
16	BOMBA SAPO 900	UND	5	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
21	BUCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
23	CABO 2X2,5MM	MT	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
24	CABO 3X2,5MM	MT	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
25	CABO 3X4MM	MT	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
26	CABO 4X1,5	MT	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
27	CABO 4X2,5MM	MT	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
32	CABO PP 3X10	MT	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
207	CAIXA DÁGUA 1.000 LTS	UND	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
211	CAIXA DÁGUA 10.000 LTS	UND	10	R\$ 6.150,00	R\$ 61.500,00
212	CAIXA DÁGUA 15.000 LTS	UND	3	R\$ 10.635,00	R\$ 31.905,00
208	CAIXA DÁGUA 2.000 LTS	UND	10	R\$ 1.233,00	R\$ 12.330,00
209	CAIXA DÁGUA 3.000 LTS	UND	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
210	CAIXA DÁGUA 5.000 LTS	UND	20	R\$ 3.020,00	R\$ 60.400,00
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20	R\$	258,00	R\$	5.160,00
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20	R\$	323,00	R\$	6.460,00
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20	R\$	258,00	R\$	5.160,00
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20	R\$	550,00	R\$	11.000,00
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20	R\$	284,00	R\$	5.680,00
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20	R\$	284,00	R\$	5.680,00
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12	R\$	306,00	R\$	3.672,00
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$	99,50	R\$	199,00
63	CLIQUE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10	R\$	5,00	R\$	50,00
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10	R\$	3,50	R\$	35,00
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000	R\$	1,68	R\$	3.360,00
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500	R\$	1,75	R\$	875,00
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$	3,00	R\$	900,00
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10	R\$	66,00	R\$	660,00
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10	R\$	66,00	R\$	660,00
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10	R\$	70,00	R\$	700,00
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10	R\$	70,00	R\$	700,00
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10	R\$	77,00	R\$	770,00
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10	R\$	112,00	R\$	1.120,00
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10	R\$	112,00	R\$	1.120,00
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10	R\$	139,00	R\$	1.390,00
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10	R\$	139,00	R\$	1.390,00
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10	R\$	77,00	R\$	770,00
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$	3,88	R\$	388,00
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100	R\$	27,30	R\$	2.730,00
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100	R\$	29,50	R\$	2.950,00
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100	R\$	31,00	R\$	3.100,00
83	CORDA 10MM	MT	500	R\$	1,80	R\$	900,00
84	CORDA 12MM	MT	500	R\$	2,80	R\$	1.400,00
85	CORDA 14MM	MT	500	R\$	5,50	R\$	2.750,00
86	CORDA 8MM	MT	200	R\$	1,10	R\$	220,00
87	CORREIA B 62	UND	6	R\$	25,00	R\$	150,00
88	CORREIA B 65	UND	6	R\$	26,50	R\$	159,00
89	CORREIA B 70	UND	5	R\$	27,00	R\$	135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	CORREIA B78	UND	5	R\$	32,00	R\$	160,00
91	CURVA 1.1/2	UND	50	R\$	53,00	R\$	2.650,00
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20	R\$	11,00	R\$	220,00
93	DIFUSOR 125 A	UND	20	R\$	250,00	R\$	5.000,00
94	DIFUSOR 150 A	UND	20	R\$	250,00	R\$	5.000,00
95	DIFUSOR 175 A	UND	20	R\$	320,00	R\$	6.400,00
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20	R\$	13,00	R\$	260,00
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20	R\$	13,00	R\$	260,00
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20	R\$	52,00	R\$	1.040,00
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20	R\$	15,00	R\$	300,00
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20	R\$	52,00	R\$	1.040,00
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
103	DIFUSOR 75 A	UND	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20	R\$	90,00	R\$	1.800,00
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30	R\$	13,00	R\$	390,00
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50	R\$	68,00	R\$	3.400,00
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30	R\$	13,00	R\$	390,00
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30	R\$	163,00	R\$	4.890,00
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20	R\$	250,00	R\$	5.000,00
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5	R\$	2.656,00	R\$	13.280,00
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$	6.695,00	R\$	13.390,00
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	R\$	1.270,00	R\$	1.270,00
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100	R\$	45,00	R\$	4.500,00
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20	R\$	28,00	R\$	560,00
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND.	50	R\$	6,60	R\$	330,00
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50	R\$	9,90	R\$	495,00
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50	R\$	3,50	R\$	175,00
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50	R\$	6,75	R\$	337,50
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20	R\$	18,00	R\$	360,00
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20	R\$	30,00	R\$	600,00
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20	R\$	245,00	R\$	4.900,00
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80	R\$	22,00	R\$	1.760,00
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50	R\$	18,00	R\$	900,00
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20	R\$	11,00	R\$	220,00
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5	R\$	650,00	R\$	3.250,00
126	LUVA 1.1/2	UND	200	R\$	17,75	R\$	3.550,00
127	LUVA 1.1/4	UND	200	R\$	15,00	R\$	3.000,00
128	LUVA 32MM	UND	50	R\$	1,20	R\$	60,00
129	LUVA 40MM	UND	50	R\$	1,50	R\$	75,00
130	LUVA 50MM	UND	50	R\$	7,20	R\$	360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
133	MANGOTE 1	UND	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
136	MANGOTE 2	UND	14	R\$ 33,00	R\$ 462,00
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000	R\$ 5,80	R\$ 58.000,00
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000	R\$ 7,52	R\$ 75.200,00
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
141	MOITÃO 650 KG	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
142	MOITÃO 970 KG	UND	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3	R\$ 1.408,00	R\$ 4.224,00
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3	R\$ 1.408,00	R\$ 4.224,00
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 1.210,00	R\$ 3.630,00
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 1.235,00	R\$ 3.705,00
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.780,00	R\$ 5.340,00
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4	R\$ 2.585,00	R\$ 10.340,00
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 2.425,00	R\$ 4.850,00
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5	R\$ 1.976,00	R\$ 9.880,00
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3	R\$ 1.185,00	R\$ 3.555,00
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5	R\$ 1.470,00	R\$ 7.350,00
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
163	NIPLE 1.1/2	UND	22	R\$ 18,50	R\$ 407,00
164	NIPLE 1.1/4	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

169	QUADRO 2CV 220V	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10	R\$ 1.265,00	R\$ 12.650,00
172	RELE DE NIVEL	UND	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
173	RELE DE TEMPO	UND	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R\$ 18.100,00	R\$ 36.200,00
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R\$ 19.200,00	R\$ 38.400,00
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1	R\$ 21.780,00	R\$ 21.780,00
187	TUBO 1. ½	UND	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
188	TUBO 32MM	MT	1000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
189	TUBO 40MM	MT	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
190	TUBO EDUTOR DN 1 ½	UND	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
195	UNIÃO 32MM	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
196	UNIÃO 40MM	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
197	UNIÃO 50MM	UND	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
198	UNIÃO 60MM	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5	R\$ 187,00	R\$ 935,00
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	R\$ 1.201,00	R\$ 1.201,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.199.026,00

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser efetuado em local indicado pelo Município.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 24h, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 1.199.026,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e vinte e seis reais)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 -A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

6.2 -A Contratada deverá prestar os serviços solicitados em dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o expediente normal (das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h); em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a Contratante;

6.3 -Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências do Município;

6.4 -Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

6.5 -Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.6 -Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7 -Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

6.8 -Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;

6.9 -Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;

6.10 -O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

6.11 -A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;

6.12 -Apresentar relatório mensal completo das atividades executadas;

6.13 -Os serviços serão executados nos endereços determinado de acordo com as necessidades apresentadas;

6.14 -Os serviços deverão ser executados com qualidade e esmero;

6.15 -O atendimento pela Contratada deverá ser feito após a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, com respectivas datas de início e término dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pela Gerente/Gestor do contrato.

6.16 - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) emitir cada Autorização de Fornecimento/Serviços;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

12.2 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o quintuplo na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr.,, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRI A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 88/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços de paisagismo, com fornecimento de material, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços/fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões Municipais e Certidões Estaduais.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) A Contratada deverá prestar os serviços solicitados em dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o expediente normal (das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h); em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a Contratante;
- c) Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências do Município;
- d) Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos mesmos;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
- h) Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;
- i) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
- j) O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- k) A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;
- l) Apresentar relatório mensal completo das atividades executadas;
- m) Os serviços serão executados nos endereços determinado de acordo com as necessidades apresentadas;
- n) Os serviços deverão ser executados com qualidade e esmero;
- o) O atendimento pela Contratada deverá ser feito após a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, com respectivas datas de início e término dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pela Gerente/Gestor do contrato.
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei n° 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 42/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2023

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55092

**ESMAM conclui capacitação de agentes
de regularização fundiária**

PÁGINA 4

**Liga Esportiva NESCAU® fecha o ano em
Imperatriz em temporada de recordes**

FOLHA: 100 PÁGINA 6

PROC.: 88/2023

RUBRICA: X

POLÍTICA:

CCJ aprova parecer a projeto que assegura acesso a medicamentos e produtos à base de canabidiol

A reunião foi presidida pelo deputado Carlos Lula (PSB) e contou com a presença dos deputados Davi Brandão (PSB), Florêncio Neto (PSB), Vitorio Moyses (PSB), Rafael (PSB), Fernando Braide (PSD), Rodrigo Lago (PCdoB) e Glalbert Cutrim (PDT). Pag. 3



**Mercado reduz
previsão da inflação
de 4,55% para
4,53% este ano**

PÁGINA 5

**EM CANTANHEDE,
POLÍCIA CIVIL
PRENDE SUSPEITO
POR ABUSO
SEXUAL**

PÁGINA 8

**Inscrições para vagas remanescentes do Fies
terminam quinta-feira**

PÁGINA 7

**TJMA participa
de Feira do
Trabalhador do
Hospital Universitário**

PÁGINA 4



**SES realiza
encerramento
da Semana
Nacional do
Doador de Sangue**

PÁGINA 2

Inscrições para vagas remanescentes do Fies terminam quinta-feira



O período de inscrição para vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) termina na próxima quinta-feira (30). O prazo chegou a ser prorrogado pelo Ministério da Educação (MEC). As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente por meio do Portal de Acesso Único ao Ensino Superior. Os resultados da pré-seleção em chamada única e da lista de espera serão divulgados no dia 4 de dezembro.

De acordo com o MEC, podem se inscrever todos os estudantes com matrícula ativa, na condição de cursando regularmente o mesmo curso, turno e localidade

da instituição de ensino participante do Fies ofertados nesta edição. Além disso, os estudantes precisam atender às demais exigências do programa, como ter renda familiar mensal bruta per capita de até três salários mínimos.

"Quem for selecionado poderá contratar o financiamento já com abrangência a partir de julho de 2023. Ou seja, com o Fies Vagas Remanescentes, todo o segundo semestre de 2023 poderá ser financiado, mesmo para quem não está em situação de inadiplência na instituição de ensino. Nesse caso, o estudante pode até reaver valores já pagos durante esse período, se assim pre-

ferir", destacou a pasta.

Vagas

Cerca de 60 mil vagas são ofertadas com a retomada do Fies Vagas Remanescentes, que estava interrompido desde 2021. Os inscritos serão selecionados de acordo com a classificação de suas notas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Serão consideradas as edições a partir de 2010. A nota mínima exigida é 450 pontos na média das cinco provas do Enem, bem como nota superior a zero na prova de redação.

Classificação

Bolsistas parciais (50%) do Programa Universidade para Todos (ProUni) aparecem em primeiro lugar na

lista de prioritários para o critério de classificação no processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes do Fies, desde que não tenham graduação e nem sido beneficiários do Fies.

Em segundo lugar estão os estudantes que não têm um diploma de curso de graduação e nunca foram beneficiados pelo Fies. Em terceiro estão aqueles que não têm diploma de curso de graduação, mas que já foram beneficiados pelo Fies em outro momento, tendo quitado o financiamento.

Em quarto estão os estudantes com diploma de graduação, mas que nunca tiveram contrato com o Fies e, em quinto, estudantes com diploma de curso de graduação e beneficiários do Fies que conseguiram quitar o financiamento do seu curso.

Novo cronograma

Período de inscrição: 17 a 30 de novembro;

Resultado da chamada única (pré-seleção): 4 de dezembro;

Comparecimento à instituição de ensino para comprovação de informações da inscrição: 5 a 7 de dezembro;

Resultado da lista de espera (pré-seleção): 12 de dezembro.

Creuza Oliveira recebe título da UFBA: "Pela luta das domésticas"



"Esse título e essa honraria não é só de Creuza, mas é da nossa luta histórica". É assim que a sindicalista Creuza Oliveira, 66 anos, refere-se ao título de doutor honoris causa da Universidade Federal da Bahia (UFBA) recebido por ela na última sexta-feira (24). Em entrevista à jornalista Mara Régia, apresentadora do programa Viva Maria, da Rádio Nacional da Amazônia, Creuza destacou a luta da categoria e reverenciou

outras lutadoras em defesa de dignidade e direitos das domésticas.

"A primeira organização [de trabalhadoras domésticas] foi na década de 30, 1936, por dona Laudelina de Campos Melo e, de lá pra cá, muitas outras mulheres continuaram na luta como Nair Jane [de Castro Lima], Lenira Carvalho, Mila Cordeiro, Isabel Cleiton, várias mulheres. Esse título, pra mim, é a representação de

toda essa luta histórica da nossa categoria, luta por direito, por dignidade, pela cidadania, pelas políticas públicas para as trabalhadoras domésticas", destacou.

Atualmente, Creuza é presidente de honra da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), secretária de Formação Sindical e de Estudos do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Bahia (Sindoméstico/BA) e coordenadora-geral do Instituto 27 de Abril (IEC).

O grupo que preparou o memorial sobre Creuza Oliveira para a análise da concessão do título foi coordenado pela professora Elisabete Pinto, do Instituto de Psicologia (IPS) da UFBA. Participaram também a professora e pesquisadora visitante emérita da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Mary Garcia Castro; José Ribeiro, repre-

sentante da Organização Internacional do Trabalho (OIT); a deputada estadual Olívia Santana; o jornalista Pedro Castro; Renato Resende, juiz do Trabalho (TRT); Patrícia Carla Zucoloto e Mariana da Cruz Silva, ambas do IPS/UFBA, entre outros.

"Creuza de Oliveira é uma intelectual orgânica que conseguiu organizar as mulheres negras de todo Brasil em torno da questão laboral. Poucos doutores conseguem que o conhecimento produzido por eles na academia tenha um impacto social e possa transformar vidas. Creuza é doutora porque logrou conquistar os direitos humanos das trabalhadoras domésticas. A UFBA compreende a sua importância na luta", disse Elisabete Pinto, coordenadora do memorial, em entrevista ao site da Secretaria de Promoção de Igualdade Racial do governo da Bahia.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023-CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender às necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ONDE SE LÊ: Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 07/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. LEIA-SE: Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 07/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Barão de Grajaú-MA, 24 de novembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

PROC.: 88/2023
RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de paisagismo, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/11/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 12/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú-MA, 27 de novembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/11/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 12/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú-MA, 27 de novembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/11/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú-MA, 27 de novembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

JARDEL DE SOUSA ASSUNCAO, CPF: 067.349.863-81, torna público, que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, conforme Processo nº 145017/2023, FAZENDA DGL V, localizada no município de Buriticupu - MA.

DURVAL GONÇALVES LOPES JUNIOR, CPF: 051.674.043-12, torna público, que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, conforme Processo nº 147567/2022, FAZENDA DGL I, II e V, localizada no município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de paisagismo, com fornecimento de material, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/11/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 12/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 27 de novembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

FOLHA: 179
PROC.: 88/2023
RUBRICA: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/11/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 12/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 27 de novembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/11/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 27 de novembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA****Proposta Inicial****Nº 42/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023**FOLHA: 180
PROC.: 88/2023
RUBRICA:**LOTE 1**

Fornecedor - 46.607.044/0001-85 - P R O SOUZA - ME/EPP Data: 12/12/2023 13:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	lote	Poço	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.190.000,00	R\$ 1.190.000,00
							Total: R\$ 1.190.000,00

Fornecedor - 09.038.871/0001-79 - J C VIDA LTDA - ME/EPP Data: 11/12/2023 08:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	lote	Poço	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.199.026,00	R\$ 1.199.026,00
							Total: R\$ 1.199.026,00

Fornecedor - 18.784.993/0001-03 - L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME/EPP Data: 11/12/2023 16:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	lote	Poço	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.199.026,00	R\$ 1.199.026,00
							Total: R\$ 1.199.026,00

Habilitação

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA**

UNIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS,
ns, empresário, portador da cédula de identidade nº
residente e domiciliado na Travessa Santos Drumond,
CEP: 64.800-000, e **FRANCISCO DAS CHAGAS**
solteiro, nascido em 16/09/1969 em Parnaíba - PI
e RG nº 1.007.879 - SSP - PI, CPF nº 386.826.053-68,
[na Rua Frutuoso Pacheco nº 242 - Bairro - Catumbi
de empresária limitada, "**L J FONTINELES DOS**
a Bento Leão, nº 261 - Centro, Floriano - PI - CEP
stituição devidamente arquivado na Junta Comercial do
Estado do Piauí sob Nire nº **22200408354** em 09/07/2014, inscrita no **CNPJ sob o nº**
18.784.993/0001-03, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de
pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA I

A empresa passa a ter sede e domicilio fiscal na Rua Bento Leão, nº 261, Sala A- Centro, Floriano - PI - CEP 64.800-064.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRA SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLAUSULA I

A sociedade gira sob a Firma Social de: **L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede e domicilio fiscal na Rua Bento Leão, nº 261, Sala A- Centro, Floriano - PI - CEP 64.800-064.

CLAUSULA III DAS FILIAIS

A empresa possui uma Filial Inscrita no **CNPJ 18.784.933/0002-86**, localizada na Rua Raimundo Castro, Nº 1757 - Caixa D'agua, Floriano - PI - CEP: 64.800-000.

CLAUSULA IV - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem como objetos social: **Comércio Atacadista de Bombas e compressores; partes e peças. CNAE: 46.69-9-01 Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas CNAE: 46.72-9-00 Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças CNAE: 46.61-3-00 e Comercio Atacadista de Material Elétrico CNAE: 46.73-7-00; Perfuração de Poços de água CNAE: 43.99-1/05; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador CNAE: 7731-4/00; Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos da indústria mecânica CNAE 33.14-7/02; A manutenção e reparação de máquinas para agricultura e Pecuária CNAE 33.14-7/11; Obras de irrigação CNAE: 42.22-7/02. Instalação de máquinas e equipamentos industriais CNAE 33.21-0/00; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente CNAE 33.29-5/99.**

CLAUSULA V - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O inicio da atividade empresarial individual ocorreu em 19/08/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA**CLAUSULA VI CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** divididos em **300.000 (Trezentos Mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1.00 (Um Real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, que são:

Para o quotista LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS, equivalente a 50% do capital social..... n° de quotas .150.000 R\$ 150.000,00

Para o quotista FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FONTINELES, equivalente a 50% do capital social.....n° de quotas 150.000 R\$ 150.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

TOTALIZANDO 300.000 quotas, no valor de..... R\$ 300.000,00

CLAUSULA VII

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLAUSULA VIII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

CLAUSULA IX

A empresa que tem como expressão de fantasia o nome **FONTE MAQUINAS.**

CLAUSULA X - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS** com o s poderes e atribuições de: Gestão; Administrativa; representação junto aos órgãos públicos: Federal; Estaduais e Municipais; Autarquias; empresas públicas e privadas; junto a justiça, em qualquer instancia ou tribunal, podendo, outrossim, outorgar poderes a terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o clausula **Ad Judica** . Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

CLAUSULA XI – RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XII EXERCICIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLAUSULA XIII – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA XIV – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Único: E facultada a sociedade a qualquer tempo, arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo – lhes capital autônomo, se necessário, observando a legislação vigente.

CLAUSULA XV DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA XVI – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLAUSULA XVII – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Floriano – PI para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a quaisquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, tanto a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano – PI, 18 de Maio de 2023.

LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS

Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FONTINELE

Sócio Quotista



FOLHA: 184
PROC.: 88/2023
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38682605368	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FONTINELE
75517230300	LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 08:38 SOB N° 20230363830.
PROTOCOLO: 230363830 DE 23/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307770529. CNPJ DA SEDE: 18784993000103.
NIRE: 22200408354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHA: 185
PROC.: 88/2023
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FONTINELE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1007879 SSP PI

CPF
386.826.053-68

DATA NASCIMENTO
16/09/1969

FILIAÇÃO
ANTONIO FONTINELE FERNANDES
MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS FONTINELE

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02042264309

VALIDADE
22/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
08/03/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANO, PI

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58036669554
PI321209756

PIAUÍ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2315418903

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME:
LEONIDAS JOSÉ FONTINES DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
27/10/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/09/1976, JERUMENHA, PI

4a DATA EMISSÃO
02/12/2022

4b VALIDADE
23/11/2030

ACC

D

AC DEX IDENTIDADE / OUTRO EMPREGO / UFP
1610169 SSP PI

4d CPM
75S.172.303-00

5 Nº REGISTRO
07068784531

6 CRT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO FONTINES FERNANDES

MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS FONTINES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			25/11/2010		D1				
A1					B				
B			25/11/2030		E5				
B1					E1E				
C					BH				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
TERESINA, PI

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#5182212508
P1325340723

PIAUI

QR-CODE

FOLHA: 18
PROC.: 88/2023
RUBRICA: V



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Placeta Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 2. Data e Local de Emissão / Date and Place of Issue / DOMMYYYY / Fecha y Lugar de Emisión / Issuing Date / DOMMYYYY / Fecha y Lugar de Emisión - 3. Data e Local de Validade / Expiration Date / DDMMYYYY / Validez, Lugar de Emissão / Validity Date / DDMMYYYY / Validez, Lugar de Emissão - 4. Documento de Identificação - Autuação / Equivalent - Ad - Off - 5. Número de registro do CNP / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Category / Categoría de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filiação - 8. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA020687845<316<<<<<<<<<<
7609099M3011250BRA<<<<<<<<<<O
LEONIDAS<<FONTINELE<DOS<SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 487
PROC.: 88/2021
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA
CNPJ: 18.784.993/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:26 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **DEB4.3C10.8832.B41D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHA:

PROC.:

RUBRICA:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.784.993/0001-03
Razão Social: L J FONTINELES DOS SANTOS ME
Endereço: RUA BENTO LEAO 261 / CENTRO / SOBRAL / CE / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120108370191292993

Informação obtida em 11/12/2023 18:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA: 189
PROC.: 88/2023
RUBRICA: J**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.784.993/0001-03
Certidão nº: 67953176/2023
Expedição: 29/11/2023, às 08:29:00
Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.784.993/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 090
PROC.: 88/2023
RUBRICA:

Data: 30/11/2023
Hora: 10:47:30
Usuário: 18784993000103
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.521.075-1

GERAT: 5a GERAT FLORIANO

Agencia Regional: AGEAT FLORIANO

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 18.784.993/0001-03

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 02/05/2023

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Nome Fantasia: FONTE MAQUINAS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA BENTO LEAO

Número: 261

Complemento: SALA A

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: FLORIANO

UF: PI

Telefone: 89 99779775

FAX:

CEP: 64800064

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: controller.contabill@gmail.com

Telefone DIF: 89 99779775

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA BENTO LEAO

Número: 261

Complemento: SALA A

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: FLORIANO

UF: PI

Telefone: 89 94060241

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: EPP

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Ativ.: 03/09/2013

Junta Comercial: 22101077163

Data da Constituição: 26/08/2013

Tipo Utilização: LOJA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 300000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

Ativ. Secundárias(CNAE):

4673700 Comércio atacadista de material elétrico

7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4661300 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

3314702 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS

3314711 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

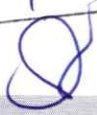
3321000 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3329599 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4222702 Obras de irrigação

4399105 Perfuração e construção de poços de água

4672900 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

FOLHA: 191
PROC.: 88/2003
RUBRICA: 

DADOS DO CONTADOR

Nome: SAMUEL NUNES LEAO **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 4482880361 **CRC:** 012340

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	FÍSICA	386.826.053-68	SÓCIO	0%
SÓCIO	FONTINELE	FÍSICA	755.172.303-00	SÓCIO	0%
ADMINISTRADOR	LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS	FÍSICA	755.172.303-00	ADMINISTRADOR	-

**Prefeitura Municipal de Floriano**

Endereço: Praça PETRONIO PORTELA, SN, CENTRO, 64800-000, Floriano
CNPJ: 06.554.067/0001-54

FOLHA: 192

PROC.: 88/2023

RUBRICA:

**CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL****1 - IDENTIFICAÇÃO**

CPF/CNPJ: 18.784.993/0001-03

INSC. MUNICIPAL: 000230377

INSC. ESTADUAL:

RAZÃO SOCIAL: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

NOME DE FANTASIA: FONTE MAQUINAS

2 - ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA BENTO LEAO

NÚMERO: 00261 SALA A

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: FLORIANO

UF: PI

CEP: 64800-064

3 - DADOS COMPLEMENTARES

TIPO DE ESTABELECIMENTO:

TELEFONE: / (89)- /

EMAIL:

NATUREZA JURIDICA:

PORTE DA EMPRESA:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4669-9/01	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3314-7/02	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS
3314-7/11	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
3321-0/00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3329-5/99	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4661-3/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
4672-9/00	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 193
PROC.: 88/2023
RUBRICA: 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.784.993/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/08/2013

NOME EMPRESARIAL
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FONTE MAQUINAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
42.22-7-02 - Obras de irrigação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENTO LEAO

NÚMERO
261

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
64.800-064

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FLORIANO

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTROLLER.CONTABILL@GMAIL.COM

TELEFONE
(89) 3521-4691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 14:42:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 194
PROC.: 88/2023
RUBRICA: 8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.784.993/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

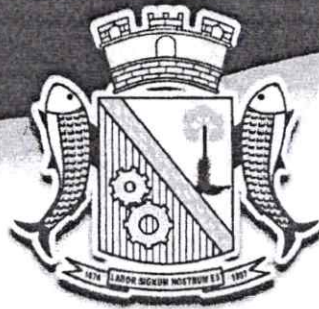
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FONTINELE

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/12/2023 às 14:42 (data e hora de Brasília).



FOLHA: 88/195
PROC.: 88/203
RUBRICA: J

[Autenticação]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
000230377	230377	338/2023	31/12/2023	16/01/2023

Contribuinte

Nome: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA
CPF/CNPJ: 18.784.993/0001-03
Nome Fantasia: FONTE MAQUINAS

Endereço

Logradouro: RUA BENTO LEAO
Bairro: CENTRO
Cidade: FLORIANO

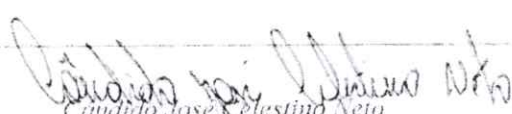
Número: 00261 - A
CEP: 64800-002
Estado: PI

Atividade Principal

4669-9/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS

Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributos.


Cândido José Celestino Neto
Diretor de Fiscalização
Matrícula: 200741



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO

FOLHA: 196
PROC.: 88/2023
RUBRICA:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA
NOME FANTASIA: FONTE MAQUINAS

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: BENTO LEAO, 261

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: centro

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ATIVIDADE: 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Consequentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 010264/2023
Emitido via Internet em: 30/11/2023
Válida até: 27/02/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 197
PROC.: 88/2023
RUBRICA:

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2311231878499300010301

RAZÃO SOCIAL	
L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA BENTO LEAO 261 SALA A	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
FLORIANO	64800064
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18.784.993/0001-03	19.521.075-1
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/11/2023, ÀS 15:30:26
VÁLIDA ATÉ 22/01/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: B8B5-D3FD-7317-6E91-17CA-9768-6DA2-A2D9



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 198
PROC.: 88/2023
RUBRICA:

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 231118784993000103

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.521.075-1
CNPJ/CPF
18.784.993/0001-03
NOME/RAZÃO SOCIAL
L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/11/2023, ÀS 10:02:28

VÁLIDA ATÉ 22/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 16D7-49EB-3C46-A652-7FC2-2E52-C891-0A06

TELHAS GUIMARAES LTDA**CNPJ: 17.409.073/0001-34 IE: 196825806****ROD PI 240, s/n, Zona Rural, Jerumenha - PI, CEP: 64830-000**FOLHA: 199
PROC.: 88/2023
RUBRICA: J**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa TELHAS GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.073/0001-34, estabelecida na ROD PI 240, s/n, Zona Rural, Jerumenha - PI, CEP: 64830-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO - PI, CEP: 64800-064, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças, perante este Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	150
2	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	100
3	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	200
4	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	50
5	ADAPTADOR 50MM	UND	30
6	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	10
7	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	5
8	BOMBA SAPO 2500	UND	6
9	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	4
10	BUCHA 1.1/2	UND	10
11	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	12
12	CABO 2X2,5MM	MT	150
13	CABO 3X2,5MM	MT	120
14	CABO 3X4MM	MT	150
15	CABO 4X2,5MM	MT	400
16	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	60
17	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	100
18	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	100
19	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	100
20	CABO PP 3X10	MT	80
21	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LTS	UND	2
22	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	20
23	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	15
24	CHAVE FUSÍVEL	UND	4
25	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	2
26	CLIQUE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	6
27	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	50
28	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	50
29	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	20
30	CONTADOR 1210 220V	UND	2
31	CONTADOR 1210 380V	UND	2
32	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	20
33	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	10
34	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	10
35	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	25

TELHAS GUIMARAES LTDA

CNPJ: 17.409.073/0001-34 IE: 196825806

ROD PI 240, s/n, Zona Rural, Jerumenha - PI, CEP: 64830-000

FOLHA: 200
PROC.: 88/2023
RUBRICA: 8

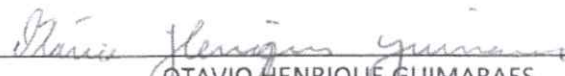
36	CORDA 14MM	MT	200
37	CURVA 1.1/2	UND	15]
38	DIFUSOR 10A MONO	UND	20
39	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	4
40	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	3
41	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	5
42	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	12
43	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	15
44	LUVA 1.1/4	UND	20
45	LUVA 40MM	UND	10
46	LUVA 50MM	UND	10
47	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2
48	MANGOTE 2	UND	10
49	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	250
50	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	300
51	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	1
52	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	2
53	NIPLE 1.1/2	UND	12
54	NIPLE 1.1/4	UND	15
55	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	3
56	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	2
57	PORCA UNIV.3/8	UND	30
58	QUADRO 5,00CV 220V	UND	3
59	RELE DE NIVEL	UND	4
60	RELE DE TEMPO	UND	7
61	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	5
62	TUBO 32MM	MT	300
63	TUBO 40MM	MT	22
64	UNIÃO 32MM	UND	20
65	UNIÃO 40MM	UND	15

Registramos que a empresa prestou os serviços acima descritos acima com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Jerumenha – PI, 08 de Dezembro de 2023.

3º OFICIO


OTAVIO HENRIQUE GUIMARAES
Representante Legal

3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

CNPJ-31.686-879/0001-27

Rua São Pedro, 154 - Floriano-PI

Dilma Vieira Soares-Tabela Interna

Cleiton Machado Rocha-Substituto

3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE FLORIANO - PI

DILMA VIEIRA SOARES - Tabela Interna

CNPJ-31.686.879/0001-27 - CND:07.805-5

RUA SÃO PEDRO, 154, CENTRO, CEP:6400054, FLORIANO-PI

FOLHA: 201

PROC.: 88/2023

RUBRICA:

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE OTÁVIO HENRIQUE
GUIMARÃES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
FLORIANO-PI, 11/12/2023. Selo: AFM57743-W8YF
WWW.TJPI.JUS.PI/Portalextra.

CLEITON/MACHADO ROCHA-Tab.Substituto

Emol:4,70 TJ:0,94 FMMP/PI:0,38 Selo:0,26 Total:6,28 - OP:42

REC.FIRMA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

FOLHA: 202
PROC.: 88703
RUBRICA:

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 65, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA, município Florianópolis, CNPJ nº 18.784.993/0001-03, Número de Registro (NIRE) 22200408354.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/08/2013

Ato constitutivo: 22101077163

Florianópolis, 01/01/2022

SAMUEL NUNES LEAO
CONTADOR
CRC/PI 012304

LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 755.172.303-00

BALANÇO PATRIMONIAL**L J FONTINELES DOS SANTOS E CIA LTDA**

0025

R BENTO LEAO, 261 A – CENTRO - Cep : 64800-064

FLORIANO / PI

CNPJ : 18.784.993/0001-03

Local de Registro : Juçepi

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 195210751

Data Registro : 26/08/2013

FOLHA: 203

PROC.: 88/2023

RUBRICA:

Número Registro: 22200408354

Folha: 54

ATIVO

CIRCULANTE	408.892,77 D
DISPONIVEL	258.480,92 D
CAIXA	258.480,92 D
CAIXA MATRIZ	258.480,92 D
ESTOQUES	150.411,85 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	150.411,85 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	150.411,85 D
TOTAL DO ATIVO =====>	408.892,77 D

PASSIVO

CIRCULANTE	384.071,23 C
FORNECEDORES GERAIS	143.737,32 C
FORNECEDORES	143.737,32 C
MARTINS COM SERV DISTR SA	16.608,67 C
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	7.744,38 C
Tres Coracoes Alimentos S.A	32.987,29 C
Nestle Brasil Ltda	17.479,74 C
EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	15.272,36 C
COOP REG AGROP SUL CATARINENSE	6.414,00 C
LATICINIO BELO VALE LTDA	8.006,85 C
ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87	13.062,37 C
SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E	1.894,55 C
DIAMANTE ALIMENTOS LTDA	5.400,00 C
Tres Coracoes Alimentos S.A	2.041,20 C
CEREALISTA SANTA FE LTDA - ME	8.331,00 C
KECIO TORRES DE SANTANA	3.300,98 C
BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA	3.074,93 C
DB ATACADISTA DE ARTIGOS P LIMPEZA LTDA	2.119,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	216.053,06 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	204.396,20 C
SALARIOS A PAGAR	171.376,38 C
FERIAS A PAGAR	11.849,76 C
RESCISÕES A PAGAR	21.170,06 C

BALANÇO PATRIMONIAL**L J FONTINELES DOS SANTOS E CIA LTDA**

0025

R BENTO LEAO, 261 A – CENTRO - Cep : 64800-064

FLORIANO / PI

CNPJ : 18.784.993/0001-03

Local de Registro : Jucepi

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 195210751

Data Registro : 26/08/2013

FOLHA: 204PROC.: 887.923RUBRICA: [assinatura]

Número Registro: 22200408354

Folha: 55

ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	11.656,86 C
INSS A RECOLHER	5.015,31 C
FGTS A RECOLHER	6.641,55 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	24.280,85 C
IMPOSTOS A RECOLHER	24.280,85 C
SIMPLES A RECOLHER	24.280,85 C
PATRIMONIO LIQUIDO	24.821,54 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	24.821,54 C
LUCRO NO EXERCICIO	24.821,54 C
LUCRO NO PERIODO	24.821,54 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	408.892,77 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 408.892,77 (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

FLORIANO-PI, 31 de DEZEMBRO de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO
CONTADOR
C.P.F.: 044.828.803-61 RG: 3562854
C.R.C.: PI-012340/O-8

LEONIDAS J F DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 755.172.303-00
R.G.: 1.610.169

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA**

0025

R BENTO LEAO, 261 A - CENTRO Cep : 64800-064

FLORIANO / PI

CNPJ / CEI : 18.784.993/0001-03

Inscrição Estadual: 195210751

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 26/08/2013

Nº do Registro: 22200408354

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 205PROC.: 88/2023RUBRICA: J

FOLHA: 56

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE VENDAS**

VENDAS DE MERCADORIAS

413.260,17

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

20,00

413.280,17

(-) Deduções das receitas brutas**DEDUÇÕES DE VENDAS**

VENDAS CANCELADAS

9,95

9,95

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

413.270,22

(=) Lucro Bruto

413.270,22

(-) Despesas Operacionais**DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA**

SALARIOS

175.795,73

FERIAS

12.352,43

FGTS

6.641,55

RESCISÃO DE CONTRATO

21.263,35

216.053,06

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA

137.350,26

AGUA E ESGOTO

7.334,00

CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE

3.310,00

147.994,26

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

120,51

SIMPLES

24.280,85

24.401,36

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

24.821,54

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

24.821,54

Floriano - PI, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO

CONTADOR

C.P.F.: 044.828.803-61 RG: 3562854

C.R.C.: PI-012340/O-8

LEONIDAS J F DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 755.172.303-00

R.G.: 1.610.169

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L J FONTINLES DOS SANTOS & CIA LTDA

R BENTO LEAO, 261 A – CENTRO - Cep : 64800-064

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

I.E.: 195210751

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 26/08/2013

FOLHA:

PROC.:

RUBRICA:

206

88.1013

Nº do Registro: 22200408354

FOLHA : 0057

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{408.892,77}{384.071,23} \quad \text{ILG : } 1,0646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{408.892,77}{384.071,23} \quad \text{ILC : } 1,0646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{258.480,92}{384.071,23} \quad \text{ILS : } 0,673$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{258.480,92}{384.071,23} \quad \text{ILI : } 0,673$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA

R BENTO LEAO, 261 A - CENTRO - Cep : 64800-064

FLORIANO / PI

CNPJ: 18.784.993/0001-03

I.E.: 195210751

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 26/08/2013

FOLHA: 208

PROC.: 88/2023

RUBRICA:

Nº do Registro: 22200408354

FOLHA : 0058

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	258.480,92		
	Ativo Circulante		408.892,77	IPD :	0,6321

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	150.411,85		
	Ativo Circulante		408.892,77	IPE :	0,3679

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	408.892,77		
	Ativo		408.892,77	IPAC :	1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	143.737,32		
	Ativo Circulante		408.892,77	IPC :	0,3515

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA

R BENTO LEAO, 261 A - CENTRO - Cep : 64800-064

FLORIANO / PI

CNPJ: 18.784.993/0001-03

I.E.: 195210751

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 26/08/2013

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 208

PROC.: 88/2023

RUBRICA:

Nº do Registro: 22200408354

FOLHA : 0059

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{24.821,54}{0,00}$	IVRP :	24821,54
--------	--	--------	--------------------------	--------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{24.821,54}{0,00}$	IPELP :	24821,54
---------	---	---------	--------------------------	---------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{24.821,54}{384.071,23}$	IPET :	0,0646
--------	---	--------	--------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{24.821,54}{408.892,77}$	IPP :	0,0607
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{2.482.154,00}{408.892,77}$	C :	6,0704
-----	--	-----	-----------------------------------	-----	--------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{24.821,54}$	IC :	0
------	--	------	--------------------------	------	---

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{408.892,77}{24.821,54}$	LRP :	16,4733
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA

R BENTO LEAO, 261 A - CENTRO - Cep : 64800-064

FLORIANO / PI

CNPJ: 18.784.993/0001-03

I.E.: 195210751

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 26/08/2013

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA:

PROC.:

RUBRICA:

Nº do Registro: 22200408354

FOLHA : 0060

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{384.071,23}{408.892,77} \quad \text{IEG : } 0,9393$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{384.071,23}{408.892,77} \quad \text{IEC : } 0,9393$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{384.071,23}{24.821,54} \quad \text{ICT : } 15,4733$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA

R BENTO LEAO, 261 A - CENTRO - Cep : 64800-064

FLORIANO / PI

CNPJ: 18.784.993/0001-03

I.E.: 195210751

Local de Registro: Juçepi

Data do Registro: 26/08/2013

Nº do Registro: 22200408354

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA:

PROC.:

RUBRICA:

FOLHA : 0061

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA	=	Receitas		IGA	=	413.270,22		
		Ativo				408.892,77		IGA : 1,0107

MARGEM OPERACIONAL

MO	=	Lucro/Prejuízo Operacional		MO	=	0,00		
		Receitas				413.270,22		MO : 0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA	=	Lucro/Prejuízo do Exercício		RA	=	24.821,54		
		Ativo				408.892,77		RA : 0,0607

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL	=	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100		RPL	=	2.482.154,00		
		Patrimônio Líquido				24.821,54		RPL : 100

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD	=	Receitas		IRD	=	413.270,22		
		Despesas				388.448,68		IRD : 1,0639

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF	=	Patrimônio Líquido		IIF	=	24.821,54		
		Ativo				408.892,77		IIF : 0,0607

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA

R BENTO LEAO, 261 A - CENTRO - Cep : 64800-064

FLORIANO / PI

CNPJ: 18.784.993/0001-03

I.E.: 195210751

Local de Registro: Jucepi

Data do Registro: 26/08/2013

FOLHA: 21

PROC.: 88

RUBRICA: 2023

Nº do Registro: 22200408354

FOLHA : 0062

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =	Ativo	ISG =	408.892,77		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		384.071,23	ISG :	1,0646

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	0,00		
	Patrimônio Líquido		24.821,54	IGI :	0

FLORIANO-PI, 31 de DEZEMBRO de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO

CONTADOR

C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854

C.R.C. :012340/O-8

LEONIDAS J F DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :755.172.303-00

R.G. :1.610.169

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

FOLHA: 242
PROC.: 88/2023
RUBRICA: J

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 65, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA.

Florianópolis, 31/12/2022

SAMUEL NUNES LEO
CONTADOR
CRC/PI 012304

LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 755.172.303-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHA: 213
PROC.: 88/2023
RUBRICA: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04482880361	SAMUEL NUNES LEAO
75517230300	LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2023 08:31 SOB N°
20230836550.
PROTOCOLO: 230836550 DE 27/11/2023. NIRE: 22200408354.
L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 29/11/2023
piauidigital.pi.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



FOLHA: 2/4

PROC.: 88/2023

RUBRICA:

JUCEPI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12317039770 em 29/11/2023, protocolo 230836550. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA
Número de Registro:	22200408354
CNPJ:	18784993000103
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04482880361	SAMUEL NUNES LEAO	PI012304
75517230300	LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2023 08:31 SOB Nº
20230836550.
PROTOCOLO: 230836550 DE 27/11/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12317039770. NIRE: 22200408354.
L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 29/11/2023
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA: 215
PROC.: 88/2023
RUBRICA:

64

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00005449
Nome: SAMUEL NUNES LEÃO CPF: 044.828.803-61
CRC/UF n.º PI-012340/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05/03/2024
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 2 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 044.828.803-61 Controle : 3932.5187.5501.5814



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FOLHA: 216
PROC.: 88/2023
RUBRICA:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3163504

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LJ FONTINELES DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 18784993000103, REPRESENTANTE LEGAL: LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA BENTO LEAO

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 29 de Novembro de 2023 às 09 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3163504. Código verificador: 36D9B.B04F7.3B95E.0BAEF



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 248
PROC.: 88/2023
RUBRICA:



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA NIRE : 22200408354 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PIC2302181590		
NIRE (Sede) 22200408354	CNPJ 18.784.993/0001-03	Data de Ato Constitutivo 26/08/2013	Início de Atividade 19/08/2013		
Endereço Completo Rua BENTO LEAO, Nº 261, SALA A, CENTRO - Floriano/PI - CEP 64800-064					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO ; PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS		CPF/CNPJ 755.172.303-00	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FONTINELE		CPF/CNPJ 386.826.053-68	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador					
Nome LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS		CPF 755.172.303-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data 24/05/2023	Número 20230363830	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900186401		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RUA RAIMUNDO CASTRO, Nº 1757, CAIXA D' AGUA, Floriano, PI, CEP: 64800000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2023, às 08:38:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **MPL2AB1X**.



PIC2302181590

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 2/8
PROC.: 88/2023
RUBRICA:



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

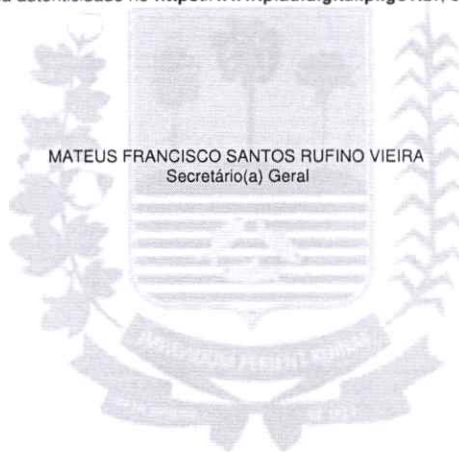
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2302195230	
NIRE 22200408354 CNPJ 18.784.993/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua BENTO LEAO, Nº 261, SALA A, CENTRO - Floriano/PI - CEP 64800-064			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230363830	24/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230363830	24/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	20160274745	15/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	22900186401	24/11/2015	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	327336	26/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	310083	09/07/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200408354	09/07/2014	TRANSFORMACAO
002	310079	09/07/2014	TRANSFORMACAO
315	295613	26/08/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101077163	26/08/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2023, às 10:13:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OBAUJM1Z.



PIC2302195230



MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



**MUNICÍPIO DE BARÃO DE
GRAJAÚ/MA**
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023



FOLHA: 219
PROC.: 88/2023
RUBRICA: [assinatura]

Às 11:11:33 horas do dia 13 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J C VIDA LTDA	09.038.871/0001-79	Microempresa
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	Microempresa
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56442	J C VIDA LTDA	09038871000179	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.199.026,00	Classificada	--
57987	L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18784993000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.199.026,00	Classificada	--
89630	P R O SOUZA	46607044000185	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.190.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J C VIDA LTDA	09.038.871/0001-79	R\$ 1.199.026,00	11/12/2023 08:40:18	Classificado
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.199.026,00	11/12/2023 16:36:17	Classificado
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.190.000,00	12/12/2023 13:45:56	Classificado
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.189.000,00	14/12/2023 15:09:55	Manual

OLHA: 220
 PROC.: 88/2023
 RUBRICA: 8

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.188.999,00	14/12/2023 15:13:00	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.188.998,00	14/12/2023 15:14:50	Intermediario
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.188.000,00	14/12/2023 15:13:51	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.187.000,00	14/12/2023 15:15:16	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.186.000,00	14/12/2023 15:16:05	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.185.999,00	14/12/2023 15:16:40	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.185.000,00	14/12/2023 15:16:54	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.182.000,00	14/12/2023 15:18:22	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.181.000,00	14/12/2023 15:18:42	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.180.000,00	14/12/2023 15:20:36	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.179.000,00	14/12/2023 15:20:59	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.178.500,00	14/12/2023 15:22:43	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.177.000,00	14/12/2023 15:23:09	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.176.500,00	14/12/2023 15:25:02	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.170.000,00	14/12/2023 15:25:38	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.169.500,00	14/12/2023 15:27:11	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.169.000,00	14/12/2023 15:28:00	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.168.500,00	14/12/2023 15:29:55	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.167.000,00	14/12/2023 15:30:41	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.165.500,00	14/12/2023 15:32:24	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.164.000,00	14/12/2023 15:33:05	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.163.500,00	14/12/2023 15:34:35	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.162.000,00	14/12/2023 15:34:47	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.161.999,00	14/12/2023 15:36:05	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.160.000,00	14/12/2023 15:36:53	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.159.999,99	14/12/2023 15:37:47	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.158.000,00	14/12/2023 15:38:06	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.157.999,99	14/12/2023 15:39:46	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.156.000,00	14/12/2023 15:40:07	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.155.999,99	14/12/2023 15:41:30	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.154.999,99	14/12/2023 15:41:47	Intermediario

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.154.000,00	14/12/2023 15:41:40	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.153.999,99	14/12/2023 15:43:17	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.150.000,00	14/12/2023 15:43:42	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.149.999,99	14/12/2023 15:44:48	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.148.000,00	14/12/2023 15:45:24	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.147.999,99	14/12/2023 15:46:40	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.145.000,00	14/12/2023 15:46:50	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.144.999,99	14/12/2023 15:48:42	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.143.000,00	14/12/2023 15:48:52	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.142.984,37	14/12/2023 15:50:16	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.140.000,00	14/12/2023 15:50:42	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.139.999,94	14/12/2023 15:52:13	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.138.000,00	14/12/2023 15:52:35	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.137.999,99	14/12/2023 15:54:14	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.135.000,00	14/12/2023 15:54:23	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.134.999,99	14/12/2023 15:56:08	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.130.000,00	14/12/2023 15:56:47	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.129.999,99	14/12/2023 15:58:22	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.127.000,00	14/12/2023 15:58:38	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.126.999,99	14/12/2023 16:00:31	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.125.000,00	14/12/2023 16:00:42	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.124.999,99	14/12/2023 16:02:30	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.124.000,00	14/12/2023 16:02:56	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.123.999,99	14/12/2023 16:04:45	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 1.123.998,00	14/12/2023 16:05:32	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 1.123.997,99	14/12/2023 16:07:24	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.220,00	14/12/2023 16:08:17	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.219,99	14/12/2023 16:10:08	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.218,99	14/12/2023 16:11:48	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.218,98	14/12/2023 16:13:37	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.218,00	14/12/2023 16:14:08	Manual

FOLHA: 222
PROC.: 88/2023
RUBRICA: 8

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	RUBRICA: Tipo
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.217,99	14/12/2023 16:16:00	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.217,00	14/12/2023 16:16:21	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.216,99	14/12/2023 16:18:13	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.216,00	14/12/2023 16:19:23	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.215,99	14/12/2023 16:21:12	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.214,50	14/12/2023 16:21:47	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.214,49	14/12/2023 16:23:38	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.214,00	14/12/2023 16:24:23	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.213,99	14/12/2023 16:26:15	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.210,00	14/12/2023 16:27:01	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.209,99	14/12/2023 16:28:46	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.209,40	14/12/2023 16:29:11	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.209,39	14/12/2023 16:30:57	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.208,00	14/12/2023 16:32:07	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.207,99	14/12/2023 16:33:59	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.207,20	14/12/2023 16:34:28	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.207,19	14/12/2023 16:34:45	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.207,00	14/12/2023 16:35:10	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.206,99	14/12/2023 16:35:37	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.205,00	14/12/2023 16:36:06	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.204,99	14/12/2023 16:36:18	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.200,00	14/12/2023 16:37:00	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.199,99	14/12/2023 16:37:10	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.190,00	14/12/2023 16:37:29	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.189,99	14/12/2023 16:37:49	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.189,00	14/12/2023 16:38:43	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.188,99	14/12/2023 16:39:13	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.180,00	14/12/2023 16:39:29	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.179,99	14/12/2023 16:40:03	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.178,10	14/12/2023 16:40:44	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.178,09	14/12/2023 16:41:45	Manual

FOLHA: 223
PROC.: 85/2023
RUBRICA: J

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.178,00	14/12/2023 16:42:07	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.177,99	14/12/2023 16:42:37	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.177,13	14/12/2023 16:43:22	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.177,12	14/12/2023 16:43:45	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.177,00	14/12/2023 16:44:41	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.176,99	14/12/2023 16:45:26	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.176,00	14/12/2023 16:45:57	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.175,99	14/12/2023 16:46:32	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.175,40	14/12/2023 16:46:52	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.175,39	14/12/2023 16:48:17	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.175,00	14/12/2023 16:48:35	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.174,99	14/12/2023 16:48:55	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.172,00	14/12/2023 16:49:09	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.171,99	14/12/2023 16:50:09	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.170,75	14/12/2023 16:50:38	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.170,74	14/12/2023 16:52:11	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.169,20	14/12/2023 16:52:30	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.169,19	14/12/2023 16:53:05	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.169,10	14/12/2023 16:53:26	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.169,09	14/12/2023 16:53:49	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.169,00	14/12/2023 16:54:17	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.168,99	14/12/2023 16:54:24	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.168,90	14/12/2023 16:55:17	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.168,89	14/12/2023 16:56:09	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.168,00	14/12/2023 16:56:54	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.167,99	14/12/2023 16:57:11	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.167,00	14/12/2023 16:57:33	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.166,99	14/12/2023 16:57:42	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.166,18	14/12/2023 16:58:34	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.166,17	14/12/2023 16:58:58	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.166,10	14/12/2023 16:59:10	Manual

FOLHA: 234
 PROC.: 85/2023
 RUBRICA: 8

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.166,09	14/12/2023 16:59:24	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.166,00	14/12/2023 16:59:58	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.165,99	14/12/2023 17:01:00	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.164,00	14/12/2023 17:01:47	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.163,99	14/12/2023 17:02:24	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.161,00	14/12/2023 17:02:53	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.160,99	14/12/2023 17:03:22	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.160,00	14/12/2023 17:03:41	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.159,99	14/12/2023 17:04:24	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.159,50	14/12/2023 17:05:01	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.159,49	14/12/2023 17:05:12	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.159,40	14/12/2023 17:05:51	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.159,39	14/12/2023 17:06:10	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.159,00	14/12/2023 17:06:27	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.158,99	14/12/2023 17:06:34	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.158,26	14/12/2023 17:07:03	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.158,25	14/12/2023 17:08:25	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.158,20	14/12/2023 17:08:48	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.158,19	14/12/2023 17:09:49	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.158,00	14/12/2023 17:10:05	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.157,99	14/12/2023 17:10:35	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.157,00	14/12/2023 17:11:25	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.156,99	14/12/2023 17:12:32	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.156,00	14/12/2023 17:13:10	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.155,99	14/12/2023 17:13:20	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.155,18	14/12/2023 17:14:03	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.154,17	14/12/2023 17:14:19	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.154,00	14/12/2023 17:14:44	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.153,99	14/12/2023 17:15:27	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.153,85	14/12/2023 17:15:40	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.153,84	14/12/2023 17:15:50	Manual

FOLHA: 226
 PROC.: 88/2023
 RUBRICA: 8

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.153,80	14/12/2023 17:16:08	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.153,79	14/12/2023 17:16:18	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.153,60	14/12/2023 17:16:45	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.153,59	14/12/2023 17:17:04	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.153,00	14/12/2023 17:17:56	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.152,99	14/12/2023 17:18:04	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.150,00	14/12/2023 17:18:13	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.149,99	14/12/2023 17:18:31	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.140,00	14/12/2023 17:18:41	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.139,99	14/12/2023 17:18:52	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.135,00	14/12/2023 17:19:15	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.134,99	14/12/2023 17:19:29	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.134,00	14/12/2023 17:19:42	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.133,99	14/12/2023 17:19:57	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.133,50	14/12/2023 17:20:23	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.133,49	14/12/2023 17:20:28	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.130,00	14/12/2023 17:21:01	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.129,99	14/12/2023 17:21:08	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.128,00	14/12/2023 17:21:45	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.127,99	14/12/2023 17:21:49	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.126,00	14/12/2023 17:21:58	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.125,99	14/12/2023 17:22:03	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.120,00	14/12/2023 17:22:38	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.119,99	14/12/2023 17:23:14	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.118,00	14/12/2023 17:23:28	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.117,99	14/12/2023 17:23:38	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.117,00	14/12/2023 17:23:55	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.116,99	14/12/2023 17:24:05	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.115,00	14/12/2023 17:24:13	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.114,99	14/12/2023 17:24:20	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.114,90	14/12/2023 17:24:31	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.114,89	14/12/2023 17:24:46	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.114,00	14/12/2023 17:24:58	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.113,99	14/12/2023 17:25:13	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.113,00	14/12/2023 17:26:01	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.112,99	14/12/2023 17:26:11	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.112,00	14/12/2023 17:27:00	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.111,19	14/12/2023 17:27:14	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.110,00	14/12/2023 17:27:22	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.109,99	14/12/2023 17:27:31	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.100,00	14/12/2023 17:27:46	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.099,99	14/12/2023 17:28:07	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.098,50	14/12/2023 17:28:19	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.098,49	14/12/2023 17:28:57	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.098,00	14/12/2023 17:29:11	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.097,99	14/12/2023 17:29:20	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.097,00	14/12/2023 17:30:47	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.096,99	14/12/2023 17:31:05	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.096,00	14/12/2023 17:31:48	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.095,99	14/12/2023 17:32:12	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.095,00	14/12/2023 17:32:31	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.094,99	14/12/2023 17:32:46	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.094,00	14/12/2023 17:33:08	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.093,99	14/12/2023 17:33:36	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.093,00	14/12/2023 17:34:29	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.092,99	14/12/2023 17:34:43	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.092,00	14/12/2023 17:35:05	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 959.091,99	14/12/2023 17:35:18	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 959.090,00	14/12/2023 17:35:36	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.999,99	14/12/2023 17:36:03	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.998,00	14/12/2023 17:36:32	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.997,99	14/12/2023 17:36:53	Manual

FOLHA: 228
PROC.: 88/2023
RUBRICA: S

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.997,00	14/12/2023 17:37:26	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.996,99	14/12/2023 17:38:08	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.995,00	14/12/2023 17:38:36	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.994,99	14/12/2023 17:38:50	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.990,00	14/12/2023 17:39:08	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.989,99	14/12/2023 17:39:55	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.889,00	14/12/2023 17:40:22	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.887,99	14/12/2023 17:40:53	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.887,00	14/12/2023 17:41:12	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.885,00	14/12/2023 17:42:33	Intermediario
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.869,99	14/12/2023 17:41:44	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.865,00	14/12/2023 17:42:53	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.864,99	14/12/2023 17:43:37	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.860,00	14/12/2023 17:44:04	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.859,99	14/12/2023 17:44:59	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.859,00	14/12/2023 17:45:24	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.858,00	14/12/2023 17:47:17	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.850,00	14/12/2023 17:47:54	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.849,99	14/12/2023 17:48:56	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.845,00	14/12/2023 17:49:33	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.844,99	14/12/2023 17:50:32	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.844,00	14/12/2023 17:50:45	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.843,99	14/12/2023 17:51:03	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.840,00	14/12/2023 17:51:25	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.839,99	14/12/2023 17:51:54	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.839,50	14/12/2023 17:52:06	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.839,49	14/12/2023 17:52:21	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.839,00	14/12/2023 17:52:32	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.838,99	14/12/2023 17:52:46	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.838,98	14/12/2023 17:52:54	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.838,97	14/12/2023 17:53:08	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.838,00	14/12/2023 17:54:13	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.837,99	14/12/2023 17:54:55	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.837,00	14/12/2023 17:55:21	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.836,99	14/12/2023 17:55:31	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.836,00	14/12/2023 17:56:17	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.835,99	14/12/2023 17:56:50	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.835,00	14/12/2023 17:57:13	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.834,99	14/12/2023 17:57:27	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.834,00	14/12/2023 17:58:06	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.833,99	14/12/2023 17:58:18	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.833,00	14/12/2023 17:58:33	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.832,99	14/12/2023 17:58:37	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.831,00	14/12/2023 17:58:49	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.830,99	14/12/2023 17:58:56	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.830,00	14/12/2023 17:59:09	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.829,99	14/12/2023 17:59:14	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.828,00	14/12/2023 17:59:36	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.827,99	14/12/2023 17:59:53	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.827,00	14/12/2023 18:00:04	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.810,00	14/12/2023 18:00:22	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.750,00	14/12/2023 18:00:44	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.749,99	14/12/2023 18:00:53	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.749,00	14/12/2023 18:01:18	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.746,00	14/12/2023 18:01:23	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.740,00	14/12/2023 18:01:33	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.739,99	14/12/2023 18:01:43	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.735,99	14/12/2023 18:01:52	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.730,00	14/12/2023 18:01:59	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.729,99	14/12/2023 18:02:08	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.726,99	14/12/2023 18:02:17	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.720,00	14/12/2023 18:02:23	Manual

FOLHA: 230
 PROC.: 88/2023
 RUBRICA: J

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.719,99	14/12/2023 18:02:35	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.718,99	14/12/2023 18:02:44	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.715,00	14/12/2023 18:02:56	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.714,99	14/12/2023 18:03:05	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.713,99	14/12/2023 18:03:12	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.712,99	14/12/2023 18:03:19	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.711,99	14/12/2023 18:03:27	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.700,00	14/12/2023 18:03:44	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.699,99	14/12/2023 18:03:53	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.698,99	14/12/2023 18:04:02	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.697,99	14/12/2023 18:04:13	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.690,00	14/12/2023 18:04:25	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.689,99	14/12/2023 18:05:02	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.688,99	14/12/2023 18:05:13	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.688,98	14/12/2023 18:05:24	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 958.680,00	14/12/2023 18:05:42	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.679,99	14/12/2023 18:05:53	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.678,99	14/12/2023 18:06:05	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.677,99	14/12/2023 18:06:17	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.676,99	14/12/2023 18:06:27	Manual
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.676,96	14/12/2023 18:06:45	Manual
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 900.000,00	14/12/2023 18:08:03	Lance Excluído
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 899.000,00	14/12/2023 18:09:35	Lance Excluído
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 897.000,00	14/12/2023 18:13:18	Intermediario
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 850.000,00	14/12/2023 18:10:08	Lance Excluído
P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 849.000,00	14/12/2023 18:11:47	Lance Excluído
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 750.000,00	14/12/2023 18:07:24	Lance Excluído

FOLHA: 231
 PROC.: 88/2023
 RUBRICA: J

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/12/2023 15:08:20	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/12/2023 15:08:27	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/12/2023 15:18:30	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	14/12/2023 18:07:47	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 57987 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 750.000,00 . Pelo motivo abaixo: VALOR INCORRETO .
Sistema	14/12/2023 18:07:52	Fornecedor: 57987 , seu lance no valor de R\$ 750.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	14/12/2023 18:09:55	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 57987 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 900.000,00 . Pelo motivo abaixo: VALOR INCORRETO .
Sistema	14/12/2023 18:09:59	Fornecedor: 57987 , seu lance no valor de R\$ 900.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	14/12/2023 18:10:14	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 89630 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 899.999,99 . Pelo motivo abaixo: erro .
Sistema	14/12/2023 18:12:33	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 57987 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 850.000,00 . Pelo motivo abaixo: VALOR INCORRETO .
Sistema	14/12/2023 18:12:37	Fornecedor: 57987 , seu lance no valor de R\$ 850.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	14/12/2023 18:12:48	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 89630 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 849.999,99 . Pelo motivo abaixo: valor incorreto .
Sistema	14/12/2023 18:15:15	Fornecedor: 89630 , seu lance no valor de R\$ 849.999,99 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	14/12/2023 18:15:21	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	14/12/2023 18:15:28	Fornecedor: 89630 , seu lance no valor de R\$ 899.999,99 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/12/2023 15:38:05	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	19/12/2023 15:48:06	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/12/2023 17:48:46	O fornecedor L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$897.000,00 .
Sistema	22/12/2023 14:36:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA -18.784.993/0001-03 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	22/12/2023 14:36:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

FOLHA: 232
PROC.: 88/2023
RUBRICA:

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/12/2023 14:39:55	O fornecedor P R O SOUZA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestação de Intenção de Recurso - Pregão Eletrônico 42/2023 Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, A PRO SOUZA, inscrita sob CNPJ No 46.607.044/0001-85, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA, portador(a) da cédula de identidade/R.G. no 18733220015 e do CPF/MF no 016.762.953-65, sediada na Rua Duque de Caxias, 524, Bairro Santo Antônio, Santa Inês – MA, CEP:65300-583, na forma do item 16.17 do Edital, manifestar intenção de recurso contra a decisão que declarou a empresa L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA, vencedora do pregão, sob os seguintes fundamentos: (i) Descumprimento do item 15.13.1, alínea a.3. – Ausência de Cópia de Contrato - De acordo com o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO No 42/2023, o licitante disponibilizará a cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento. No caso em tela, o licitante não apresentou documentos que legitimassem o atestado como Nota Fiscal ou Contrato. (ii) Indício de Fraude - Erro no Atestado de Capacidade Técnica (Ctrl C + Ctrl V) - O licitante supostamente copiou e colou os itens da planilha orçamentária deste PE. 42/2023, tendo em vista, que seguem basicamente a mesma ordem dos itens, bem como as quantidades, ademais, o atestado de capacidade técnica refere-se a prestação de serviços a Município, quando na verdade, deveria constar prestação de serviços à Empresa, portanto, requer que seja solicitado ao licitante as cópias das notas fiscais emitidas nas datas em que ocorreram estes serviços e com os itens descritos no atestado de capacidade técnica para a referida empresa que orçou e adquiriu os itens descritos. (iii) Descumprimento do item 13.5, alínea a) – Não envio dos documentos de habilitação - Desclassificação por ilegalidade ou vício insanável – Ademais, no item 13.9, alínea f e g, despõe que serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento, bem como as licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas. Como alhures mencionado, a licitante não apresentou cópia do contrato que ateste a legitimidade do atestado de capacidade técnica. Ante o exposto, em acordo com o artigo 43, §3o, da Lei no 8.666/1993, é facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à elucidação ou à complementação da instrução do processo, vedada a inclusão ulterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta Neste sentido, é dever verificar se a empresa prestou serviços/entregou produtos apresentados no atestado de capacidade técnica, contendo a descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal. Em razão disso, manifesto minha intenção de recurso e solicito a desabilitação da empresa. Atenciosamente, SANTA INÊS-MA, 22 de DEZEMBRO de 2023 PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA RG: 18733220015</i>
Sistema	22/12/2023 15:06:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	22/12/2023 17:30:27	A manifestação de Intenção de Recurso de P R O SOUZA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 27/12/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 02/01/2024 .
Sistema	05/01/2024 11:36:32	O recurso do P R O SOUZA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não houve apresentação da peça recursal.</i>
Sistema	05/01/2024 11:36:46	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: encerrado.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001-03	R\$ 897.000,00
2º	P R O SOUZA	46.607.044/0001-85	R\$ 958.676,96
3º	J C VIDA LTDA	09.038.871/0001-79	R\$ 1.199.026,00

273
88/2023
J

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P R O SOUZA	46607044000185	22/12/2023 14:39:55	Manifestação de Intenção de Recurso - Pregão Eletrônico 42/2023 Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, A PRO SOUZA, inscrita sob CNPJ No 46.607.044/0001-85, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA, portador(a) da cédula de identidade/R.G. no 18733220015 e do CPF/MF no 016.762.953-65, sediada na Rua Duque de Caxias, 524, Bairro Santo Antônio, Santa Inês – MA, CEP:65300-583, na forma do item 16.17 do Edital, manifestar intenção de recurso contra a decisão que declarou a empresa L J FONTINELES DOS SANTOS & CIA LTDA. vencedora do pregão, sob os seguintes fundamentos: (i) Descumprimento do item 15.13.1, alínea a.3. – Ausência de Cópia de Contrato - De acordo com o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO No 42/2023, o licitante disponibilizará a cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento. No caso em tela, o licitante não apresentou documentos que legitimassem o atestado como Nota Fiscal ou Contrato. (ii) Indício de Fraude - Erro no Atestado de Capacidade Técnica (Ctrl C + Ctrl V) - O licitante supostamente copiou e colou os itens da planilha orçamentária deste PE. 42/2023, tendo em vista, que seguem basicamente a mesma ordem dos itens, bem como as quantidades, ademais, o atestado de capacidade técnica refere-se a prestação de serviços a Município, quando na verdade, deveria constar prestação de serviços à Empresa, portanto, requer que seja solicitado ao licitante as cópias das notas fiscais emitidas nas datas em que ocorreram estes serviços e com os itens descritos no atestado de capacidade técnica para a referida empresa que orçou e adquiriu os itens descritos. (iii) Descumprimento do item 13.5, alínea a) – Não envio dos documentos de habilitação - Desclassificação por ilegalidade ou vício insanável – Ademais, no item 13.9, alínea f e g, dispõe que serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento, bem como as licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas. Como alhures mencionado, a licitante não apresentou cópia do contrato que ateste a legitimidade do atestado de capacidade técnica. Ante o exposto, em acordo com o artigo 43, §3o, da Lei no 8.666/1993, é facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à elucidação ou à complementação da instrução do processo, vedada a inclusão ulterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta Neste sentido, é dever verificar se a empresa prestou serviços/entregou produtos apresentados no atestado de capacidade técnica, contendo a descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal. Em razão disso, manifesto minha intenção de recurso e solicito a desabilitação da empresa. Atenciosamente, SANTA INÊS-MA, 22 de DEZEMBRO de 2023 PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA RG: 18733220015	não houve apresentação da peça recursal.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/12/2023 11:11:33	Caríssimos (as), por motivos de fatos supervenientes, conforme previsão editalícia, a sessão será processada hoje, dia útil subsequente ao estipulado no instrumento convocatório.
Sistema	13/12/2023 11:11:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi SUSPENSO. Motivo: conforme despacho.. A REABERTURA será no dia 13/12/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/12/2023 13:05:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/12/2023 13:05:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi SUSPENSO. Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 14/12/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/12/2023 14:02:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/12/2023 15:08:27	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 15:08:27
Pregoeiro	14/12/2023 18:17:41	estimados, com vistas ao horário, a sessão terá sua continuidade amanhã, a partir das 10hrs.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	15/12/2023 13:02:35	Caríssimos às, a negociação será iniciada às 14hrs.
Pregoeiro	15/12/2023 17:24:00	Caríssimos (as), tivemos problemas de conexão, devido ao fim do expediente, a sessão será processada no próximo dia útil, às 11hrs.
Sistema	19/12/2023 11:47:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 19/12/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/12/2023 15:37:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/12/2023 18:15:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi SUSPENSO . Motivo: suspensão em virtude do horário.. A REABERTURA será no dia 20/12/2023 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/12/2023 16:48:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/12/2023 16:49:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi SUSPENSO . Motivo: para continuidade.. A REABERTURA será no dia 22/12/2023 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/12/2023 12:48:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 42/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/12/2023 12:49:25	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/12/2023 12:49:00hs até o dia 22/12/2023 14:49:00hs para o(s) fornecedor(es): L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA.
Sistema	22/12/2023 14:16:21	O fornecedor L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_l_j_fontineles_dos_santos_cia Ltda_1703265381.pdf no proposta final.
Sistema	22/12/2023 14:36:38	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !.
Pregoeiro	05/01/2024 11:35:58	em virtude da ausência de envio da peça recursal, segue o feito para o setor demandante.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:36:46 horas do dia 05 de Janeiro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: 4AA0BACA1E6C1F8135A5F1EC62C93113

FOLHA: 235
PROC.: 88/2023
RUBRICA: 

FORTE MÁQUINAS

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU – MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU – MA.

DATA E HORA: 12/12/2023 às 14 HORAS

FOLHA: 236
PROC.: 88/2023
RUBRICA: J

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

EMAIL: fontimaquinas@gmail.com

TELEFONE: (89) 99906-8740

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0096-5

CONTA CORRENTE: 44179-1

TITULAR: L J FONTINELES DOS SANTOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.EXTENSO	V. TOTAL	V.EXTENSO
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 1,01	um real e um centavo	R\$ 101,00	cento e um reais
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000	R\$ 1,01	um real e um centavo	R\$ 2.020,00	dois mil e vinte reais
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500	R\$ 2,17	dois reais e dezessete centavos	R\$ 1.085,00	mil e oitenta e cinco reais
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500	R\$ 3,40	três reais e quarenta centavos	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 224,00	duzentos e vinte e quatro reais
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50	R\$ 12,34	doze reais e trinta e quatro centavos	R\$ 617,00	seiscentos e dezessete reais
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20	R\$ 38,91	trinta e oito reais e noventa e um centavos	R\$ 778,20	setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3	R\$ 57,61	cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos	R\$ 172,83	cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 26,93	vinte e seis reais e noventa e três centavos	R\$ 107,72	cento e sete reais e setenta e dois centavos
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20	R\$ 26,19	vinte e seis reais e dezenove centavos	R\$ 523,80	quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25	R\$ 8,23	oito reais e vinte e três centavos	R\$ 205,75	duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos

FONTE MÁQUINAS

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

FOLHA: 238
PROC.: 88/10023
RUBRICA: 8

14	BOMBA SAPO 2500	UND	10	R\$ 288,09	duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos	R\$ 2.880,90	dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos
15	BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 351,70	trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos	R\$ 703,40	setecentos e três reais e quarenta centavos
16	BOMBA SAPO 900	UND	5	R\$ 456,46	quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 2.282,30	dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50	R\$ 493,87	quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos	R\$ 24.693,50	vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10	R\$ 493,87	quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos	R\$ 4.938,70	quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50	R\$ 493,87	quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos	R\$ 24.693,50	vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15	R\$ 32,92	trinta e dois reais e noventa e dois centavos	R\$ 493,80	quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos
21	BUCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 12,34	doze reais e trinta e quatro centavos	R\$ 617,00	seiscentos e dezessete reais
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25	R\$ 12,34	doze reais e trinta e quatro centavos	R\$ 308,50	trezentos e oito reais e cinquenta centavos
23	CABO 2X2,5MM	MT	500	R\$ 4,93	quatro reais e noventa e três centavos	R\$ 2.465,00	dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
24	CABO 3X2,5MM	MT	800	R\$ 6,73	seis reais e setenta e três centavos	R\$ 5.384,00	cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais
25	CABO 3X4MM	MT	1000	R\$ 12,34	doze reais e trinta e quatro centavos	R\$ 12.340,00	doze mil, trezentos e quarenta reais
26	CABO 4X1,5	MT	300	R\$ 5,94	cinco reais e noventa e quatro centavos	R\$ 1.782,00	mil setecentos e oitenta e dois reais
27	CABO 4X2,5MM	MT	300	R\$ 9,35	nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 2.805,00	dois mil, oitocentos e cinco reais
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500	R\$ 4,32	quatro reais e trinta e dois centavos	R\$ 2.160,00	dois mil, cento e sessenta reais
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500	R\$ 4,93	quatro reais e noventa e três centavos	R\$ 2.465,00	dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500	R\$ 6,73	seis reais e setenta e três centavos	R\$ 3.365,00	três mil, trezentos e sessenta e cinco reais
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600	R\$ 19,45	dezenove reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 11.670,00	onze mil, seiscentos e setenta reais
32	CABO PP 3X10	MT	500	R\$ 27,68	vinte e sete reais e sessenta e oito centavos	R\$ 13.840,00	treze mil, oitocentos e quarenta reais
207	CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UND	10	R\$ 332,99	trezentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos	R\$ 3.329,90	três mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos
211	CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UND	10	R\$ 4.602,04	quatro mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos	R\$ 46.020,40	quarenta e seis mil e vinte reais e quarenta centavos
212	CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UND	3	R\$ 7.958,17	sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos	R\$ 23.874,51	vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos

208	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	UND	10	R\$ 922,65	noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 9.226,50	noventa mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos
209	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS	UND	10	R\$ 1.384,35	mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 13.843,50	treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos
210	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS	UND	20	R\$ 2.259,86	dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos	R\$ 45.197,20	quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25	R\$ 26,19	vinte e seis reais e dezenove centavos	R\$ 654,75	seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50	R\$ 37,41	trinta e sete reais e quarenta e um centavos	R\$ 1.870,50	mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100	R\$ 43,40	quarenta e três reais e quarenta centavos	R\$ 4.340,00	quatro mil, trezentos e quarenta reais
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50	R\$ 26,93	vinte e seis reais e noventa e três centavos	R\$ 1.346,50	mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50	R\$ 29,93	vinte e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 1.496,50	mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50	R\$ 29,93	vinte e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 1.496,50	mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50	R\$ 35,91	trinta e cinco reais e noventa e um centavos	R\$ 1.795,50	mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50	R\$ 38,16	trinta e oito reais e dezesseis centavos	R\$ 1.908,00	mil novecentos e oito reais
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 5,76	cinco reais e setenta e seis centavos	R\$ 57,60	cinquenta e sete reais e sessenta centavos
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	R\$ 6,58	seis reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 65,80	sessenta e cinco reais e oitenta centavos
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	R\$ 8,23	oito reais e vinte e três centavos	R\$ 82,30	oitenta e dois reais e trinta centavos
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$ 9,72	noventa e sete reais e dois centavos	R\$ 97,20	noventa e sete reais e vinte centavos
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5	R\$ 4,11	quatro reais e onze centavos	R\$ 20,55	vinte reais e cinquenta e cinco centavos
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5	R\$ 4,11	quatro reais e onze centavos	R\$ 20,55	vinte reais e cinquenta e cinco centavos
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$ 4,11	quatro reais e onze centavos	R\$ 12,33	doze reais e trinta e três centavos
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50	R\$ 5,79	cinco reais e setenta e nove centavos	R\$ 289,50	duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5	R\$ 35,17	trinta e cinco reais e dezessete centavos	R\$ 175,85	cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5	R\$ 35,17	trinta e cinco reais e dezessete centavos	R\$ 175,85	cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5	R\$ 78,57	setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 392,85	trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos

52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 234,21	duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos	R\$ 4.684,20	quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20	R\$ 193,06	cento e noventa e três reais e seis centavos	R\$ 3.861,20	três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20	R\$ 234,21	duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos	R\$ 4.684,20	quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20	R\$ 193,06	cento e noventa e três reais e seis centavos	R\$ 3.861,20	três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20	R\$ 241,70	duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos	R\$ 4.834,00	quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20	R\$ 193,06	cento e noventa e três reais e seis centavos	R\$ 3.861,20	três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20	R\$ 411,56	quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 8.231,20	oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20	R\$ 212,51	duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos	R\$ 4.250,20	quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20	R\$ 212,51	duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos	R\$ 4.250,20	quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12	R\$ 228,97	duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos	R\$ 2.747,64	dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$ 74,45	setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 148,90	cento e quarenta e oito reais e noventa centavos
63	CLYPE P/ CABO DE AÇO 1/4	UND	10	R\$ 3,74	três reais e setenta e quatro centavos	R\$ 37,40	trinta e sete reais e quarenta centavos
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10	R\$ 2,61	dois reais e sessenta e um centavos	R\$ 26,10	vinte e seis reais e dez centavos
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000	R\$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R\$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 672,00	seiscentos e setenta e dois reais
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10	R\$ 49,38	quarenta e nove reais e trinta e oito centavos	R\$ 493,80	quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10	R\$ 49,38	quarenta e nove reais e trinta e oito centavos	R\$ 493,80	quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10	R\$ 52,38	cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos	R\$ 523,80	quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10	R\$ 52,38	cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos	R\$ 523,80	quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10	R\$ 57,61	cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos	R\$ 576,10	quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10	R\$ 83,80	oitenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 838,00	oitocentos e trinta e oito reais

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

FOLHA: 240
 PROC.: 88 2023
 RUBRICA: 8

74	CONTADOR 2510 380V	UND	10	R\$ 83,80	oitenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 838,00	oitocentos e trinta e oito reais
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10	R\$ 104,01	cento e quatro reais e um centavo	R\$ 1.040,10	mil e quarenta reais e dez centavos
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10	R\$ 104,01	cento e quatro reais e um centavo	R\$ 1.040,10	mil e quarenta reais e dez centavos
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10	R\$ 57,61	cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos	R\$ 576,10	quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 8,23	oito reais e vinte e três centavos	R\$ 823,00	oitocentos e vinte e três reais
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 20,42	vinte reais e quarenta e dois centavos	R\$ 2.042,00	dois mil e quarenta e dois reais
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100	R\$ 22,07	vinte e dois reais e sete centavos	R\$ 2.207,00	dois mil, duzentos e sete reais
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100	R\$ 23,19	vinte e três reais e dezenove centavos	R\$ 2.319,00	dois mil, trezentos e dezenove reais
83	CORDA 10MM	MT	500	R\$ 1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$ 670,00	seiscentos e setenta reais
84	CORDA 12MM	MT	500	R\$ 2,09	dois reais e nove centavos	R\$ 1.045,00	mil e quarenta e cinco reais
85	CORDA 14MM	MT	500	R\$ 4,11	quatro reais e onze centavos	R\$ 2.055,00	dois mil e cinquenta e cinco reais
86	CORDA 8MM	MT	200	R\$ 0,82	oitenta e dois centavos de real	R\$ 164,00	cento e sessenta e quatro reais
87	CORREIA B 62	UND	6	R\$ 18,70	dezoito reais e setenta centavos	R\$ 112,20	cento e doze reais e vinte centavos
88	CORREIA B 65	UND	6	R\$ 19,82	dezenove reais e oitenta e dois centavos	R\$ 118,92	cento e dezoito reais e noventa e dois centavos
89	CORREIA B 70	UND	5	R\$ 20,20	vinte reais e vinte centavos	R\$ 101,00	cento e um reais
90	CORREIA B78	UND	5	R\$ 23,94	vinte e três reais e noventa e quatro centavos	R\$ 119,70	cento e dezenove reais e setenta centavos
91	CURVA 1.1/2	UND	50	R\$ 39,65	trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 1.982,50	mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20	R\$ 8,23	oito reais e vinte e três centavos	R\$ 164,60	cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
93	DIFUSOR 125 A	UND	20	R\$ 187,07	cento e oitenta e sete reais e sete centavos	R\$ 3.741,40	três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos
94	DIFUSOR 150 A	UND	20	R\$ 187,07	cento e oitenta e sete reais e sete centavos	R\$ 3.741,40	três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos
95	DIFUSOR 175 A	UND	20	R\$ 239,45	duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 4.789,00	quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20	R\$ 9,72	nove reais e setenta e dois centavos	R\$ 194,40	cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20	R\$ 9,72	nove reais e setenta e dois centavos	R\$ 194,40	cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20	R\$ 38,91	trinta e oito reais e noventa e um centavos	R\$ 778,20	setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos

99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20	R\$ 11,22	onze reais e vinte e dois centavos	R\$ 224,40	duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20	R\$ 38,91	trinta e oito reais e noventa e um centavos	R\$ 778,20	setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20	R\$ 44,89	quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos	R\$ 897,80	oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20	R\$ 44,89	quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos	R\$ 897,80	oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos
103	DIFUSOR 75 A	UND	20	R\$ 44,89	quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos	R\$ 897,80	oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20	R\$ 67,34	sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos	R\$ 1.346,80	mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30	R\$ 9,72	nove reais e setenta e dois centavos	R\$ 291,60	duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50	R\$ 50,88	cinquenta reais e oitenta e oito centavos	R\$ 2.544,00	dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30	R\$ 9,72	nove reais e setenta e dois centavos	R\$ 291,60	duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30	R\$ 121,97	cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos	R\$ 3.659,10	três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20	R\$ 187,07	cento e oitenta e sete reais e sete centavos	R\$ 3.741,40	três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5	R\$ 1.987,48	mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$ 9.937,40	nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$ 5.009,86	cinco mil e nove reais e oitenta e seis centavos	R\$ 10.019,72	dez mil e dezenove reais e setenta e dois centavos
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	R\$ 950,34	novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos	R\$ 950,34	novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100	R\$ 33,67	trinta e três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 3.367,00	três mil, trezentos e sessenta e sete reais
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20	R\$ 20,95	vinte reais e noventa e cinco centavos	R\$ 419,00	quatrocentos e dezenove reais
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND	50	R\$ 4,93	quatro reais e noventa e três centavos	R\$ 246,50	duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50	R\$ 7,40	sete reais e quarenta centavos	R\$ 370,00	trezentos e setenta reais
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50	R\$ 2,61	dois reais e sessenta e um centavos	R\$ 130,50	cento e trinta reais e cinquenta centavos
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50	R\$ 5,05	cinco reais e cinco centavos	R\$ 252,50	duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20	R\$ 13,46	treze reais e quarenta e seis centavos	R\$ 269,20	duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos

120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20	R\$ 22,44	vinete e dois reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 448,80	quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20	R\$ 183,33	cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos	R\$ 3.666,60	três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos
122	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UND	80	R\$ 16,46	dezesseis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 1.316,80	mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50	R\$ 13,46	treze reais e quarenta e seis centavos	R\$ 673,00	seiscentos e setenta e três reais
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20	R\$ 8,23	oito reais e vinte e três centavos	R\$ 164,60	cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5	R\$ 486,39	quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos	R\$ 2.431,95	dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos
126	LUVA 1.1/2	UND	200	R\$ 13,28	treze reais e vinte e oito centavos	R\$ 2.656,00	dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais
127	LUVA 1.1/4	UND	200	R\$ 11,22	onze reais e vinte e dois centavos	R\$ 2.244,00	dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais
128	LUVA 32MM	UND	50	R\$ 0,89	oitenta e nove centavos de real	R\$ 44,50	quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
129	LUVA 40MM	UND	50	R\$ 1,12	um real e doze centavos	R\$ 56,00	cinquenta e seis reais
130	LUVA 50MM	UND	50	R\$ 5,38	cinco reais e trinta e oito centavos	R\$ 269,00	duzentos e sessenta e nove reais
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2	R\$ 31,42	trinta e um reais e quarenta e dois centavos	R\$ 62,84	sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3	R\$ 22,44	vinete e dois reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 67,32	sessenta e sete reais e trinta e dois centavos
133	MANGOTE 1	UND	25	R\$ 9,35	nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 233,75	duzentos e trinta e três reais e cinco centavos
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30	R\$ 14,21	quatorze reais e vinte e um centavos	R\$ 426,30	quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30	R\$ 11,22	onze reais e vinte e dois centavos	R\$ 336,60	trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos
136	MANGOTE 2	UND	14	R\$ 24,69	vinete e quatro reais e sessenta e nove centavos	R\$ 345,66	trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000	R\$ 4,34	quatro reais e trinta e quatro centavos	R\$ 43.400,00	quarenta e três mil e quatrocentos reais
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000	R\$ 5,62	cinco reais e sessenta e dois centavos	R\$ 56.200,00	cinquenta e seis mil e duzentos reais
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000	R\$ 0,97	noventa e sete centavos de real	R\$ 2.910,00	dois mil, novecentos e dez reais
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 4.480,00	quatro mil, quatrocentos e oitenta reais
141	MOITÃO 650 KG	UND	2	R\$ 149,66	cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos	R\$ 299,32	duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos
142	MOITÃO 970 KG	UND	2	R\$ 281,36	duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos	R\$ 562,72	quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos

143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2	R\$ 658,50	seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 1.317,00	mil trezentos e dezessete reais
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2	R\$ 583,67	quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.167,34	mil cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2	R\$ 912,92	novecentos e doze reais e noventa e dois centavos	R\$ 1.825,84	mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2	R\$ 808,16	oitocentos e oito reais e dezesseis centavos	R\$ 1.616,32	mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3	R\$ 1.053,60	mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos	R\$ 3.160,80	três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3	R\$ 1.053,60	mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos	R\$ 3.160,80	três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 905,44	novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 2.716,32	dois mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.107,48	mil cento e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$ 3.322,44	três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 924,15	novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos	R\$ 2.772,45	dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.331,97	mil trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos	R\$ 3.995,91	três mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.017,68	mil e dezessete reais e sessenta e oito centavos	R\$ 2.035,36	dois mil e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4	R\$ 1.934,35	mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 7.737,40	sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.814,62	mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos	R\$ 3.629,24	três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20	R\$ 987,75	novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos	R\$ 19.755,00	dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$ 1.159,86	mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos	R\$ 11.598,60	onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5	R\$ 1.478,64	mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 7.393,20	sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3	R\$ 823,13	oitocentos e vinte e três reais e treze centavos	R\$ 2.469,39	dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3	R\$ 886,73	oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos	R\$ 2.660,19	dois mil, seiscentos e sessenta reais e dezenove centavos
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5	R\$ 1.100,00	mil e cem reais	R\$ 5.500,00	cinco mil e quinhentos reais

FONTE MÁQUINAS

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

FOLHA: 244

PROC.: 88/2023

RUBRICA:

162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5	R\$ 1.646,26	mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos	R\$ 8.231,30	oito mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos
163	NIPLE 1.1/2	UND	22	R\$ 13,84	treze reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 304,48	trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos
164	NIPLE 1.1/4	UND	20	R\$ 10,10	dez reais e dez centavos	R\$ 202,00	duzentos e dois reais
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20	R\$ 11,22	onze reais e vinte e dois centavos	R\$ 224,40	duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	R\$ 16,46	dezesseis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 164,60	cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150	R\$ 0,52	cinquenta e dois centavos de real	R\$ 78,00	setenta e oito reais
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 164,62	cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos	R\$ 3.292,40	três mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20	R\$ 164,62	cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos	R\$ 3.292,40	três mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10	R\$ 209,52	duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 2.095,20	dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10	R\$ 946,59	novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 9.465,90	nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos
172	RELE DE NIVEL	UND	15	R\$ 82,31	oitenta e dois reais e trinta e um centavos	R\$ 1.234,65	mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos
173	RELE DE TEMPO	UND	25	R\$ 78,57	setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 1.964,25	mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60	R\$ 103,26	cento e três reais e vinte e seis centavos	R\$ 6.195,60	seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30	R\$ 49,38	quarenta e nove reais e trinta e oito centavos	R\$ 1.481,40	mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30	R\$ 49,38	quarenta e nove reais e trinta e oito centavos	R\$ 1.481,40	mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30	R\$ 58,36	cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos	R\$ 1.750,80	mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30	R\$ 61,36	sessenta e um reais e trinta e seis centavos	R\$ 1.840,80	mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30	R\$ 45,64	quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 1.369,20	mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30	R\$ 45,64	quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 1.369,20	mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10	R\$ 29,18	vinte e nove reais e dezoito centavos	R\$ 291,80	duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5	R\$ 73,33	setenta e três reais e trinta e três centavos	R\$ 366,65	trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5	R\$ 87,55	oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 437,75	quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos

FONTE MÁQUINAS

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

FOLHA: 245
PROC.: 88/2023
RUBRICA: E

184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R\$ 13.544,17	treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos	R\$ 27.088,34	vinte e sete mil e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R\$ 14.367,30	quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos	R\$ 28.734,60	vinte e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1	R\$ 16.297,86	dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos	R\$ 16.297,86	dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos
187	TUBO 1. ½	UND	200	R\$ 101,01	cento e um reais e um centavo	R\$ 20.202,00	vinte mil, duzentos e dois reais
188	TUBO 32MM	MT	1000	R\$ 29,18	vinte e nove reais e dezoito centavos	R\$ 29.180,00	vinte e nove mil, cento e oitenta reais
189	TUBO 40MM	MT	100	R\$ 46,39	quarenta e seis reais e trinta e nove centavos	R\$ 4.639,00	quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais
190	TUBO EDUTOR DN 1 ½	UND	200	R\$ 73,33	setenta e três reais e trinta e três centavos	R\$ 14.666,00	quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200	R\$ 43,40	quarenta e três reais e quarenta centavos	R\$ 8.680,00	oito mil, seiscentos e oitenta reais
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200	R\$ 73,33	setenta e três reais e trinta e três centavos	R\$ 14.666,00	quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000	R\$ 22,44	vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 44.880,00	quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50	R\$ 33,67	trinta e três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.683,50	mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos
195	UNIÃO 32MM	UND	50	R\$ 8,23	oito reais e vinte e três centavos	R\$ 411,50	quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos
196	UNIÃO 40MM	UND	50	R\$ 18,70	dezoito reais e setenta centavos	R\$ 935,00	novecentos e trinta e cinco reais
197	UNIÃO 50MM	UND	80	R\$ 24,69	vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos	R\$ 1.975,20	mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos
198	UNIÃO 60MM	UND	40	R\$ 26,19	vinte e seis reais e dezenove centavos	R\$ 1.047,60	mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400	R\$ 1,56	um real e cinquenta e seis centavos	R\$ 624,00	seiscentos e vinte e quatro reais
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100	R\$ 1,64	um real e sessenta e quatro centavos	R\$ 164,00	cento e sessenta e quatro reais
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100	R\$ 3,29	três reais e vinte e nove centavos	R\$ 329,00	trezentos e vinte e nove reais
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R\$ 1.230,00	mil duzentos e trinta reais
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5	R\$ 139,92	cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$ 699,60	seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30	R\$ 115,98	cento e quinze reais e noventa e oito centavos	R\$ 3.479,40	três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10	R\$ 86,80	oitenta e seis reais e oitenta centavos	R\$ 868,00	oitocentos e sessenta e oito reais

FONTE MÁQUINAS

L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

CNPJ: 18.784.993/0001-03

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, 261, SALA A, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-064

TELEFONE: (89) 99906-8740

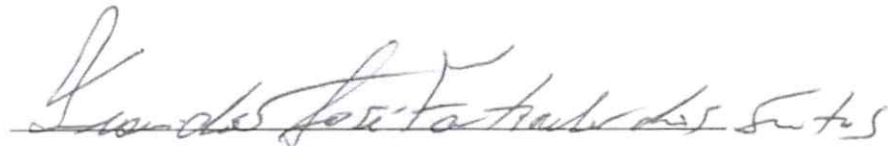
FOLHA: 246

PROC.: 88/2023

RUBRICA: P

206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	R\$ 898,70	oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos	R\$ 898,70	oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 897.000,00	
oitocentos e noventa e sete mil reais							

Floriano - Pi, 22 de Dezembro de 2023



LEONIDAS JOSÉ FONTINELES DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 1610169 SSP/PI

CPF: 755.172.303-00

Inscrição no Cad. ICMS
19.521.075-1
L. J. FONTINELES DOS SANTOS
Rua Bento Leão, 261 - Centro
CEP: 64800-000 - Floriano-PI
CNPJ: 18.784.993/0001-03

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023**

FOLHA: 247

PROC.: 88/2023

RUBRICA:

**Fornecedor: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA****CNPJ: 18.784.993/0001-03****Representante: LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS****Telefone: (89) 3521-4691****E-mail: fontimaquinas@gmail.com****Endereço: RUA BENTO LEAO, 261 - CENTRO, Floriano - Piauí - 64800-064****Lote Quant. Unid. Descrição**

1 1,00 lote Poço

Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
SERVICO	SERVICO	R\$ 897.000,00	R\$ 897.000,00
		Total R\$ 897.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



**MUNICÍPIO DE BARÃO DE
GRAJAÚ/MA**

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

FOLHA: 248
PROC.: 88/2023
RUBRICA: 8

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
+	Lance Excluído	57987	L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001- 03	Florianópolis/PI	SERVICO	SERVICO	R\$750.000,00
+	Lance Excluído	89630	P R O SOUZA	46.607.044/0001- 85	Santa Inês/MA	SERVICO	SERVICO	R\$840.000,00
1	1	57987	L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	18.784.993/0001- 03	Florianópolis/PI	SERVICO	SERVICO	R\$897.000,00
1	2	89630	P R O SOUZA	46.607.044/0001- 85	Santa Inês/MA	SERVICO	SERVICO	R\$958.676,96
1	3	56442	J C VIDA LTDA	09.038.871/0001- 79	Lagoa do Mato/MA	SERVICO	SERVICO	R\$1.199.026,00

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE
GRAJAÚ/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

FOLHA: 249

PROC: 88/2023

RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA - 18.784.993/0001-03

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	lote	SERVICO	SERVICO	R\$ 897.000,00	R\$ 897.000,00	R\$ 1.199.026,00	R\$ 1.199.026,00	R\$ 302.026,00
Descrição: Poço										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 897.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 1.199.026,00	25,1892 %	R\$ 302.026,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 897.000,00	R\$ 1.199.026,00	25,1892 %	302.026,00

Barão de Grajaú - Maranhão, 08 de Janeiro de 2024

CLAUDIMÉ ARAUJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE
GRAJAÚ/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

FOLHA: 250
PROC.: 88/2023
RUBRICA: J**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.*

Fornecedor : L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA - 18.784.993/0001-03

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	lote	SERVICO	SERVICO	R\$ 897.000,00	R\$ 897.000,00	R\$ 1.199.026,00	R\$ 1.199.026,00	--	R\$ 302.026,00
Descrição: Poço										
Subtotal Lote R\$ 897.000,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 897.000,00					Subtotal Orçado: R\$ 1.199.026,00		25,1892 %	R\$ 302.026,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 897.000,00	R\$ 1.199.026,00	25,1892 %	302.026,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 08 de Janeiro de 2024

CLAUDIMÊ ARAUJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL